



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001324-57.2012.5.01.0226**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/07/2012

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

ADVOGADO: IGOR MAISANO DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANDRE BENICIO PARENTE

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

ADVOGADO: Karla Cabizuca Bernardes Netto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel.: (21)2667-7814

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Daian Fortunato Guimarães
TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

TERMO DE ABERTURA

Nos termos dos arts. 52 a 56 da Resolução 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, procedo ao cadastro, mediante utilização do módulo Cadastramento de Liquidação e Execução - CLE, do processo físico acima indicado, cujo número será mantido neste processo eletrônico, no qual prosseguirá a regular tramitação processual. Os autos do processo físico permanecerão depositados em Secretaria até o arquivamento do processo eletrônico, de forma a possibilitar a consulta aos documentos nele contidos e não trasladados para estes autos.

NOVA IGUAÇU, 12/04/2018
FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que este feito foi migrado para a forma eletrônica, encontrando-se atualmente na fase de liquidação.

Certifico, ainda que, do exame dos autos, destacam-se as seguintes informações relevantes:

- Existência de depósito recursal, no valor de R\$8959,63 (fl. 185);
- Custas, no valor de R\$ 600,00, recolhidas, conforme documento juntado na fl. 183;

Certifico, por fim, que, após a migração, o feito encontra-se aguardando a intimação do reclamado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo autor, conforme determinação contida no despacho de fl. 200.

Assim, encaminho os autos para prosseguimento, conforme tramitação processual anterior.

NOVA IGUAÇU, 12 de Abril de 2018
FABIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESTINATÁRIO(S): TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

NOTIFICAÇÃO - PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 15 dias, devendo, no caso de impugnação, apresentar os valores que entender devidos, de forma discriminada e observando os descontos previdenciários, fiscais e a atualização na forma das Súmulas 368 e 381 do TST.

NOVA IGUACU, 24 de Abril de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 06ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ

Proc. 1324-57.2012.5.01.0226

DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe no qual contende com TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

Transcorrido in albis o prazo para que o réu impugnasse os cálculos do reclamante, requer sejam os mesmos homologados por esse MM. Juízo, determinando o pagamento do valor exequendo no prazo de 48 horas.

Cumpridas as formalidades legais,

Pede e Espera deferimento.

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2018.

IGOR MAISANO DA SILVA

OAB/RJ 140.438



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, em atenção ao r. despacho, procedi à verificação dos cálculos apresentados pelo Autor , não impugnados pela Ré.

Informo a V. Exa, que os cálculos do Reclamante, apurados até a data de 28.02.2018, se encontram adequados à coisa julgada.

Nesta data, faço os autos conclusos a Vossa Excelência.

NOVA IGUAÇU, 22 de Agosto de 2018.

JORGE LUIZ GONCALVES ALVES

Secretário Calculista



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

TORNO LÍQUIDA A SENTENÇA mediante os cálculos elaborados pelo autor, para que produzam seus efeitos legais, fixando o valor total da condenação, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Crédito líquido do Reclamante: R\$45.930,95**
- INSS Reclamante: R\$ 58,40
- INSS Reclamada: R\$160,60
- **Custas: recolhidas**
- **Imposto de Renda: Isento (I.N 1.500/2014 e O.J 400 SDI -1 TST)**
- **Total Devido pela Reclamada: R\$46.149,95**
- **(-) Depósito Recursal atualizado: (R\$ 9.561,31)**
- **Remanescente Devido pela Reclamada(28.02.2018)R\$36.588,64, equivalentes a 2.789.233,87 IDTR's.**

Dê-se ciência às partes, no prazo comum de 08 dias, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, voltem-me conclusos para homologação.

Apresentada eventual impugnação, remetam-se os autos à Contadoria para verificação.

NOVA IGUAÇU, 22 de Agosto de 2018.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESTINATÁRIO(S): DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho de id "c1cf8bc".

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/pje>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESTINATÁRIO(S): TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho de id "c1cf8bc".

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/pje>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DECISÃO PJe-JT

HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo(a) **Reclamante**, para que produzam os efeitos legais, fixando o valor total da condenação.

Intimem-se as partes para ciência dos cálculos homologados, sendo a ré para que efetue o pagamento do valor da execução, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 523 do CPC, ficando desde já ciente a parte autora de que, em caso de inércia da ré, deverá requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com início do prazo prescricional (art.11-A da CLT).

Nova Iguaçu, 2 de Outubro de 2018.

PRISCILLA AZEVEDO HEINE
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DECISÃO PJe-JT

HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo(a) **Reclamante**, para que produzam os efeitos legais, fixando o valor total da condenação.

Intimem-se as partes para ciência dos cálculos homologados, sendo a ré para que efetue o pagamento do valor da execução, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 523 do CPC, ficando desde já ciente a parte autora de que, em caso de inércia da ré, deverá requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com início do prazo prescricional (art.11-A da CLT).

Nova Iguaçu, 2 de Outubro de 2018.

PRISCILLA AZEVEDO HEINE
Juíza do Trabalho



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 06ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ

Proc. 0001324-57.2012.5.01.0226

DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe no qual contende com TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

Transcorrido in albis o prazo para que a reclamada efetuasse o pagamento voluntário do crédito autoral, vem requerer:

1 - multa de 10% sobre o crédito exequendo, na forma do Art. 523 §1º do CPC.

2 - penhora on line sobre os ativos financeiros da reclamada até que integralize o crédito autoral.

Cumpridas as formalidades legais,

Pede e Espera deferimento.

Nova Iguaçu, 01 de novembro de 2018.

IGOR MAISANO DA SILVA

OAB/RJ 140.438



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe

O artigo 769 da CLT só permite a aplicação subsidiária da norma processual civil no processo do trabalho quando houver omissão da legislação sobre o tema e compatibilidade das normas. Assim, na medida em que a CLT tem dispositivos específicos para tratar de liquidação e execução de sentença (artigos 876 a 892), a aplicação do artigo 523, §1º do CPC, nessas situações, afronta o comando do artigo celetista. Assim, indefiro o requerimento de aplicação da mencionada multa. Ademais, a atualização do valor da execução deverá ser observada oportunamente.

Intime-se a parte autora para ciência.

Logo após, **ante a inércia da ré, e considerando o requerimento da parte autora, ative-se o Bacenjud.**

NOVA IGUAÇU, 14 de Novembro de 2018

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO RIBEIRO SILVA - 14/11/2018 17:45:41 - d0e86f9

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111214281874700000084314575>

Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226

ID. d0e86f9 - Pág. 1

Número do documento: 18111214281874700000084314575

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESTINATÁRIO(S): DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho de id "d0e86f9".

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/pje>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexei ao presente processo o protocolo de requisição de bloqueio por meio do sistema BacenJud, com resultado negativo.

NOVA IGUAÇU, 24 de Janeiro de 2019

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES



		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBR.MRS quinta-feira, 24/01/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair			

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190000400969
Número do Processo:	0001324-57.2012.5.01.0226
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO
Vara/Juízo:	2891 - 6ª VT DE NOVA IGUAÇU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcelo Ribeiro Silva
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	72.506.173/0001-97 - TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2019 16:46	Bloq. Valor	Marcelo Ribeiro Silva	36.588,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/01/2019 19:58
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente	Data/Hora Cumprimento



					(R\$)	
22/01/2019 16:46	Bloq. Valor	Marcelo Ribeiro Silva	36.588,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/01/2019 18:56
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2019 16:46	Bloq. Valor	Marcelo Ribeiro Silva	36.588,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/01/2019 05:32
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2019 16:46	Bloq. Valor	Marcelo Ribeiro Silva	36.588,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/01/2019 20:31
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBR. MRS
---	------------

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe-JT

Ante o exposto na certidão retro, intime-se o exequente a promover o andamento da execução, em 30 dias, considerando o disposto no artigo 878 e sob as penas do artigo 11-A, ambos da CLT, ficando desde já indeferidas as diligências já realizadas.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos.

NOVA IGUAÇU, 24 de Janeiro de 2019.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho



Igor Maisano da Silva
Priscila de Oliveira Silva Maisano

Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ

RTOrd 0001324-57.2012.5.01.0226

DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe no qual contende com TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA, vem expor e requerer a V. Exa. O seguinte:

Inicialmente, requer seja expedido alvará judicial ao reclamante afim de que possa levantar os valores depositados em seu FGTS.

Outrossim, buscando meios de prosseguimento a presente reclamação, requer se proceda consulta via RENAJUD sobre a existência de eventuais veículos em nome da reclamada, e em caso positivo, seja lançada restrição de circulação sobre o mesmo.

Cumpridas as formalidades legais,

Pede e Espera deferimento.

Nova Iguaçu, 25 de janeiro de 2018.

IGOR MAISANO DA SILVA

OAB/RJ 140.438

Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 85, sala 806 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-260.
Tel: 21-2768-5062 / Cel: 21-98855-5066 / 21-98432-0978



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe

Expeça-se alvará FGTS ao autor.

Após, ative-se o RENAJUD, conforme requerimento.

Caso apresente resultado negativo, intime-se o autor para que indique meios efetivos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, dando-se início a contagem do prazo prescricional (art. 11-A da CLT).

NOVA IGUAÇU, 28 de Janeiro de 2019

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe

Expeça-se alvará FGTS ao autor.

Após, ative-se o RENAJUD, conforme requerimento.

Caso apresente resultado negativo, intime-se o autor para que indique meios efetivos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, dando-se início a contagem do prazo prescricional (art. 11-A da CLT).

NOVA IGUAÇU, 28 de Janeiro de 2019

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

ALVARÁ PJe-JT

FGTS

O Juiz do Trabalho Marcelo Ribeiro Silva da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições legais, **DETERMINA à Caixa Econômica Federal** que, à vista do presente, efetue o pagamento pessoalmente a **DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES**, portador(a) da **CTPS Nº 81143 - Série 134/RJ**, PIS: 13066254622, CPF: 100.916.597-60, com data de admissão de 26/07/2010 e data de demissão de 02/12/2012, dos depósitos efetuados por **TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA CNPJ: 72.506.173/0001-97 (antigo PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA)**, na conta vinculada ao **FGTS**, com os respectivos acréscimos legais.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

NOVA IGUAÇU, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO RIBEIRO SILVA - 28/02/2019 13:19:18 - 069326d

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022116084613300000088872592>

Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226

ID. 069326d - Pág. 1

Número do documento: 19022116084613300000088872592

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Certifico que, na consulta ao Renajud foram localizados como sendo de propriedade do réu os seguintes veículos, para os quais foi inserida restrição de circulação, conforme comprovante abaixo:



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES

20/03/2019 - 16:13:55

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO
Comarca/Município	NOVA IGUAÇU
Juiz Inclusão	MARCELO RIBEIRO SILVA
Órgão Judiciário	SEXTA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
Nº do Processo	00013245720125010226

Total de veículos: 20

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LQB4951		RJ	VW/24.250 CNC 6X2	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
KOO3538		RJ	VW/24.250 CNC 6X2	TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA	Circulaçã
KRW1870		RJ	M.BENZ/710	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
LQA9434		RJ	M.BENZ/710	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
KYQ1996		RJ	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
KXO2608		RJ	M.BENZ/710	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
KYJ2970		RJ	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
KQY1203		RJ	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
KQR1216		RJ	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
LKQ8390		RJ	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
LTH1995		RJ	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
LQR1953		RJ	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PADRE DA POSSE REST LTDA	Circulaçã
KYL0470		RJ	M.BENZ/710	PADRE DA POSSE REST LTDA	Circulaçã
KYK0715		RJ	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	PADRE DA POSSE REST LTDA	Circulaçã
LOZ8895		RJ	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PADRE DA POSSE RESTAURANTA LTDA	Circulaçã
KRZ0614		RJ	M.BENZ/710	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
HCG0171		RJ	FIAT/FIORINO IE	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
ALZ7263		RJ	FIAT/FIORINO IE	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
LRU0169		RJ	M.BENZ/710	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã
LOW1215		RJ	M.BENZ/710	PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA	Circulaçã

À conclusão.

NOVA IGUAÇU, 20 de Março de 2019.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Em atendimento ao disposto no art.1º, § 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, determino a inclusão dos dados do réu no BNDT.

Ante o exposto na certidão retro, intime-se o exequente para requerer o que for do seu interesse, em 30 dias, considerando o disposto no artigo 878 e sob as penas do artigo 11-A, ambos da CLT, ficando desde já indeferidas as diligências já realizadas.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos.

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza do Trabalho



Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ

RTOrd 0001324-57.2012.5.01.0226

DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe no qual contende com TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA, vem expor e requerer a V. Exa. O seguinte:

1 - Excelência, a continuidade da Execução deve ser dada em relação aos sócios da Reclamada "Tenedor Refeições Coletivas Ltda.";

2 - Entretanto, verifica-se no "Contrato Social", que a única sócia da Reclamada é uma outra empresa denominada "RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.079.133/0001-06;

3 - Sendo assim, dando prosseguimento a Execução do crédito trabalhista do Reclamante, requer o mesmo a V.Exa., que se digne não só realizar a penhora on line na conta bancária da referida sócia "Rise do Brasil Participações Ltda"., bem como em caso de ser a resposta negativa;

4 - Seja determinado por V.Exa., que a Secretaria proceda à pesquisa acerca de sua composição societária, observando-se os convênios Jucerja e Infojud, à fim de que possam seus sócios responsáveis também virem a responder pela Execução do valor devido ao Reclamante.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

IGOR MAISANO DA SILVA

OAB/RJ 140.438



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que incluí os dados do réu no BNDT, conforme determinado em decisão retro.

NOVA IGUAÇU, 10 de Abril de 2019

FABIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe

Ante o requerimento da parte autora, ative-se a JUCERJA.

Após, voltem-me os autos conclusos.

NOVA IGUAÇU, 12 de Abril de 2019

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

CERTIDÃO PJe

Certifico que, em consulta à JUCERJA, verifiquei que o atual quadro societário da ré é composto pelas pessoas jurídicas que seguem abaixo:

01 - RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.079.133/0001-06 (Av. Dr. Chucri Zaidan, 296, 23º andar, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP: 04583-110);

02 - PROL ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.408.078/0001-40 (Av. Dr. Chucri Zaidan, 940, s/nº, 16º andar, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP: 04583-906).

À conclusão.

NOVA IGUAÇU, 14 de Maio de 2019

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES



Igor Maisano da Silva
Priscila de Oliveira Silva Maisano

Advogados

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Processo nº 0001324-57.2012.5.01.0226

DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe no qual contende com TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

O reclamante tem ciência de que haverá leilão imóvel de propriedade da ré no Juízo da 1ª Vara de Nova Iguaçu, processo nº 0101415-34.2016.5.01.0221, em que são partes: MÔNICA GOMES DA SILVA e TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, assim sendo, requer a reserva de crédito em benefício do autor, para prosseguimento do feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 08 de novembro de 2019.

IGOR MAISANO DA SILVA

OAB/RJ 140.438

Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 85, sala 806 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-260.
Tel: 21-2768-5062 / Cel: 21-98855-5066 / 21-98432-0978



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe

Ante o requerimento da parte autora, solicite-se, com urgência, a reserva de crédito conforme requerimento de ID 8a90ac4.

Após, voltem-me conclusos.

NOVA IGUAÇU, 4 de Dezembro de 2019

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
 RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
 RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Certifico que anexo email enviado a 01VT/NI, solicitando Reserva de Crédito.

RESERVA DE CRÉDITO - PROCESSO 0101415-34.2016.5.01.0221

1 m



De: **MARCIA SILVA DOS SANTOS**

11 de dezembro de 2019

Para: **1ª VT de Nova Iguaçu**

Boa tarde, Senhor Diretor,

Conforme determinação da MM. Juíza do Trabalho, Dra. Elisangela Figueiredo da Silva, solicito a **RESERVA DE CRÉDITO**, nos autos do **processo nº 00101415-34.2016.5.01.0221**, no valor de **R\$ 36.588,64** (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) em favor do reclamado, conforme **art. 159, I, do CLT**, em favor de nosso processo **0001324-57.2012.5.01.0226**.

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Atenciosamente,

Marcia Silva dos Santos

Assessor Jurídico

1ª VT/Nova Iguaçu

(21) 2667-7814.

Para responder para: vt06.ni@trt1.jus.br

NOVA IGUAÇU/RJ, 11 de dezembro de 2019.

MARCIA SILVA DOS SANTOS

Assessor



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe

Aguarde-se informações acerca da reserva de crédito solicitada, pelo prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.

NOVA IGUAÇU, 13 de Dezembro de 2019

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe

Aguarde-se informações acerca da reserva de crédito solicitada, pelo prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.

NOVA IGUAÇU, 13 de Dezembro de 2019

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Certifico que anexo email com indeferimento de Reserva de Crédito da 01VT/NI.



SANDRO MARCOS VERCOSA" <sandro.vercosa@trt1.jus.br>

: "3ª VT de Nova Iguaçu" <vt03.ni@trt1.jus.br>, "4ª VT de Nova Iguaçu" <vt04.ni@trt1.jus.br>, "6ª VT de Nova Iguaçu" <vt06.ni@trt1.jus.br>, "vt64 rj" <vt64.rj@trt1.jus.br>

Assinado: Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 14:28:01

Assunto: Reserva de crédito

do(a)s Senhores Diretores

Ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 1ª VT/NI, Dr. José Augusto Cavalcante dos Santos, e a fim de cumprimento ao **processo nº 0101415-34.2016.5.01.0221, entre as partes, Monica Gomes da Silva, autor e Autora Refeições Coletivas Ltda e outros (2), Réu**, em trâmite neste Juízo, informo as Vossas Senhorias que tendo em vista a realização de acordo no processo nº **processo nº 0101415-34.2016.5.01.0221**.

/NI

MARCIA BEZERRA CAMARA DE SOUZA - CPF: 163.444.867-75

MARCIA CONCEIÇÃO MELLO - CPF: 030.198.287-24

/NI

0188-11.2017.5.01.0224

0122-69.2016.5.01.0224

/NI

0116-18.2017.5.01.0226

0160-44.2017.5.01.0226

0124-57.2012.5.01.0226

T/RJ

0175-07.2016.5.01.0064

do Marcos Verçosa

do Judiciário

/NI - Tel: 2667-8039

NOVA IGUACU/RJ, 27 de janeiro de 2020.

MARCIA SILVA DOS SANTOS

Assessor



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 6ª
VARA DE NOVA IGUAÇU - RJ.

Proc. 0001324-57.2012.5.01.0226

DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado infra assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência esclarecer para ao final requerer que:

O imóvel constante da certidão do RGI em anexo foi incorporado a empresa PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA., CNPJ nº 72.506.173/0001-97, a referida empresa sofreu várias alterações em sua razão social, para SUBLIME SABOR REFEIÇÕES LTDA, e TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., ré na presente ação, com CNPJ único para todas.

Outrossim, junta a cópia das alterações sociais da ré, assim como cópia completa do RGI, anexos.

Por derradeiro requer seja oficiado o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, 1ª Circunscrição de nova Iguaçu, para fornecer a este Juízo a CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS/INTEIRO TEOR de tal imóvel, bem como para que seja anotada a penhora sobre o referido imóvel.

Ante ao exposto requer se proceda penhora e avaliação do imóvel em referencia.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2020.

IGOR MAISANO DA SILVA

OAB/RJ 140.438





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0101415-34.2016.5.01.0221

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/09/2016

Valor da causa: \$35,300.00

Partes:

RECLAMANTE: MONICA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: DARLETE GOMES DA COSTA
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
ADVOGADO: THIAGO BROCK
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
ADVOGADO: DOMINGOS CORREA DOS SANTOS
RECLAMADO: RISE DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
RECLAMADO: PROL ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
DEPOSITÁRIO: ANTONIO WILSON FARIA FRANCA
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO



00-2016/309683-0 26 ago 2016 11:37
 JUCERJJA Guia: 102009749
 3320485672-5 Atos: 106
 SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 HASH: A160830968300
 Consulta a expedição no Junta - Calculado: 351,00 Pago: 351,00
 sistema local de entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 U.L.T. ABO: 0000294004 05/09/2016 310

0-2016/309683-0 17 ago 2016 11:11
 JUCERJJA Guia: 102009749
 3320485672-5 Atos: 106
 SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 HASH: A160830968300
 Consulta a expedição no Junta - Calculado: 351,00 Pago: 351,00
 sistema local de entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 U.L.T. ABO: 0000294004 05/09/2016 310

1 - REQUERIMENTO

II Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: TENEROR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nire: 3320485672-5
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE

26/08/2016

00002944004
DATA: 05/09/2016

Bernardo F. S. Borranjor
 Escritário F. S. Borranjor
 DNRC - ABO GERAL

002	1
051	1

alteração de dados e alteração de pessoal
cancela da cos de Ramiro da Silva

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio
 Nome: *José Nelson de Castro*
 Assinatura:
 Telefone de contato: *3333 4696*

18º OFÍCIO DE NOTAS

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR *Processo* DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em ordem A decisão.

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

31/8/16

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES:

L.S. Studio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 21 - Cx. Postal - CEP 142 214 BR/00014-01 - Tel. 084-6123

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nome Novo: TENEROR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nire: 3320485672-5
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C181DD80C807AFB70EF21F1B86F83
 Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

Bernardo F. S. Borranjor
 Bernardo F. S. Borranjor
 Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813013619000000107241710
 ID. 1071ce4 - Pág. 2



4755797

**18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SUBLIME SABOR – REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

NIRE nº 33.2.0485672-5
CNPJ/MF nº 72.506.173/0001-97

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(i) **ADOLFO CARLOS MAIA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade 004.144.390-4 expedida pelo SESP/RJ e inscrito no CPF/MF 615.862.007-63, residente na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro na Rua B, Condomínio Aldeia de Itaipu, casa 232, Itaipu, CEP 24.355-260, doravante designado "Cedente"; e

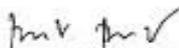
(ii) **REGINA CÉLIA DE SOUZA HENUD**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, portadora da carteira de identidade 04.765.676-7, expedido pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF 624.957.047-00, residente na Cidade de Campo Grande, Estado do Rio de Janeiro na Estrada do Viegas, 960, Rio da Prata, CEP 23.017-360, doravante designado "Cedente";

Únicos Sócios de **SUBLIME SABOR – REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 72.506.173/0001-97, com NIRE nº 33.2.0485672-5 e sede à Rua dos Contabilistas, nº 183, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26022-760, doravante denominada "**SUBLIME SABOR**" ou "**Sociedade**", e

(iii) **RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.079.133/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, 9º andar, conjunto 91, Cidade Monções, CEP 04.571-050, neste ato representada por seu procurador Sr. **Márcio Vinicius Bonagura**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 23.488.657-2, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.092.848-10, doravante designada "Cessionária"

Resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. Os sócios **ADOLFO CARLOS MAIA** e **REGINA CÉLIA DE SOUZA HENUD** neste ato retirando-se da Sociedade, com anuências recíprocas, cedem e transferem com tudo que as representam, as 4.000.000 (quatro milhões de quotas) representativas da totalidade do Capital Social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma a cessionária **RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nome Novo: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1810DB0CB07AFB70EF21F1B86F83
Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813013619000000107241710



4755798

II. Cedentes e Cessionária, neste ato, outorgam-se mútua e reciprocamente a mais plena ampla, irrevogável e irretroatável quitação com relação às cessões ora efetuadas, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

III. Consoante o Art. 1.033, inciso IV do Código Civil a pluralidade dos sócios deve ser reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias) da presente alteração pela Cessionária.

IV. A sócia integrante decide alterar o nome empresarial para **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, com nome fantasia de "TENEDOR". Com a alteração anterior a Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

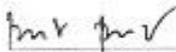
"CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade tem o nome empresarial de **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, com nome fantasia de "TENEDOR".

V. A sócia ingressante decide ainda, por unanimidade e sem ressalvas, aceitar as renúncias dos atuais Administradores da Sociedade, quais sejam os sócios cedentes Sr. **ADOLFO CARLOS MAIA** e a Sra. **REGINA CÉLIA DE SOUZA HENUD**.

VI. A sócia ingressante, face a renúncia dos administradores elencados acima, nomeia neste ato o Sr. **Eduardo Carlos de Araújo**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 258.003, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.697.107-34, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo e o Sr. **José Nilson Macedo Farias**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 095120226, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.457-03, ocupando o cargo de *Controller*, ambos com endereço comercial na Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1.774, São Cristóvão, CEP 20.930-003, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ambos com os poderes necessários à administração e gerência da Sociedade, passando, neste ato, a exercer as suas funções. Ambos declaram neste ato não estarem impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUBLIME SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 Nome Novo: TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1810DB0CB07AFB70EF21F1B86F83
 Arquivamento: 00002944004 - 05/08/2016


 Bernardo F. S. Berninger
 Secretário Geral

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813013619000000107241710
 ID. 1071ce4 - Pág. 4



4755799

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VII. Em razão da alteração acima o Capítulo III passa a integrar a Cláusula Quinta e ter a seguinte redação:

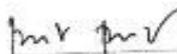
"CLÁUSULA SEXTA

A administração e gerência da Sociedade é atribuída a 02 (dois) administradores residentes e domiciliados no país, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios representando a maioria do capital social, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, designados no Contrato Social, que agirão na representação da Sociedade e desempenharão as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social, sendo 01 (um) Gerente Administrativo e 01 (um) *Controller*.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será gerida e administrada pelo Sr. **Eduardo Carlos de Araújo**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 258.003, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.697.107-34, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo e o Sr. **José Nilson Macedo Farias**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 095120226, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.457-03, ocupando o cargo de *Controller*, ambos com endereço comercial na Rua Prefeito Olimpio de Melo, 1.774, São Cristóvão, CEP 20.930-003, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ambos com os poderes necessários à administração e gerência da Sociedade, passando, neste ato, a exercer as suas funções. Ambos declaram neste ato não estarem impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Os Administradores serão eleitos em alterações ao Contrato Social ou em reunião de sócios e poderão ser destituídos a qualquer tempo, pelos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, devendo permanecer no respectivo cargo até sua destituição ou renúncia, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros da Administração será fixada pelos sócios representando a maioria do capital social, no ato que eleger os Administradores.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nome Novo: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E578E4A8C1810DB0C907AFB70EF21F1B96F83
Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813013619000000107241710
ID. 1071ce4 - Pág. 5



4755800

Parágrafo Quarto: Os Administradores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Contrato Social, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Quinto: Os Administradores deverão prestar contas trimestralmente de seus atos aos sócios da Sociedade.

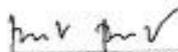
Parágrafo Sexto: A representação da Sociedade perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) qualquer ato envolvendo obrigações desta Sociedade, contratuais ou não; (b) perante o Poder Judiciário ou fora deste; ou (c) perante quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, será feita mediante: (i) assinatura dos 02 (dois) membros da Administração em conjunto; ou (ii) assinatura de pelo menos 1 (um) membro da Administração em conjunto com um procurador constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula, respeitadas as exceções previstas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Sétimo: Todas as movimentações financeiras da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a obtenção de empréstimos e financiamento, até um limite diário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser assinadas pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula, sendo certo que em todas as movimentações financeiras que envolvam valores diários acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão obrigatoriamente conter a assinatura do *Controller*.

Parágrafo Oitavo: As limitações impostas nesta Cláusula não se aplicarão, não havendo para tanto limitação de valor e necessidade de aprovação por parte das sócias da Sociedade, a realização de transferências bancárias da Sociedade entre contas de sua titularidade.

Parágrafo Nono: Todas as obrigações da Sociedade perante terceiros, relativos a operações comerciais e celebração de contratos ou acordos de natureza comercial, incluindo a assinatura de todos e quaisquer documentos e contratos de prestação de serviços em que a Sociedade figure como a parte prestadora do serviço, deverão ser assinados pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Décimo: A representação da Sociedade perante a Secretaria da Receita Federal, as Secretarias Municipais, Estaduais e Federais de Fazenda, atuando como


Bernardo F.S. Damasceno
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nome Novo: Tenedor REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1B10DB0CB07AFB70EF21F1B86F83
Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813013619000000107241710
ID. 1071ce4 - Pág. 6



4755801

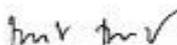
responsável pela Sociedade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ caberá, necessariamente, ao **Gerente Administrativo**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nas obrigações da Sociedade referentes à operação e atividades cotidianas, tais como, assinatura e recebimento de notificações, cartas, documentos em geral, representação perante outras pessoas jurídicas de direito privado para celebração de contratos de prestação de serviços (na condição de Contratante) e que não caracterizem atividade e operações de cunho comercial, deverão ser assinados pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Segundo: Os instrumentos de mandato serão sempre assinados pelos 02 (dois) Administradores da Sociedade em conjunto ou por 01 (um) Administrador em conjunto com 01 (um) procurador e terão prazo até o fim do respectivo ano civil em que foram outorgados, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Sociedade.

Parágrafo Décimo Terceiro: A prática dos atos abaixo relacionados pelos administradores depende de prévia aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

- (i) oferecimento de garantias pela Sociedade e/ou a solicitação de garantias aos sócios com relação a obrigações próprias e de terceiros, incluindo qualquer empresa controlada, coligada e/ou interligada da Sociedade, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (ii) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de qualquer outro tipo de passivo pela Sociedade em montante superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), através de uma única transação ou de uma série de transações;
- (iii) realização de investimentos e aquisição de participação em outras sociedades em qualquer montante, incluindo investimentos em bolsa de valores;
- (iv) realização de operações com derivativos em qualquer montante.


Bernardo F. S. Terwangor
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nome Novo: TENEADOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1810D80CB07AFB70EF21F1B86F83
Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2001281301361900000107241710>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 2001281301361900000107241710
ID. 1071ce4 - Pág. 7



4755802

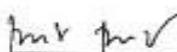
- (v) aquisição, arrendamento ou alienação de bens pertencentes ao ativo permanente da Sociedade, em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), através de uma única transação ou de uma série de transações, inclusive investimentos em outras empresas;
- (vi) aprovação de transações ou acordos entre a Sociedade e empresas controladas, coligadas ou interligadas, seus administradores e/ou sócios, através de uma única transação ou de uma série de transações;
- (vii) abertura de estabelecimentos comerciais em nome da Sociedade, lojas, depósitos, filiais ou escritórios;
- (viii) celebração de quaisquer tipos de contratos cujos valores individuais anuais excedam o equivalente em reais a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com exceção dos contratos de prestação de serviços em que a Sociedade figure como a parte prestadora do serviço, nos termos do Parágrafo Oitavo acima;
- (ix) contratação e substituição de auditores externos; e
- (x) avaliação da situação da Sociedade, de relatórios elaborados por auditores externos e das demonstrações financeiras apresentadas pela Administração.

Parágrafo Décimo Quarto: No caso de vacância de qualquer cargo na Administração, os sócios deverão preencher o cargo vago imediatamente. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Administrador será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Décimo Quinto: É vedado aos Administradores praticar atos de liberalidade às custas da Sociedade, bem como praticar todo e qualquer ato, em proveito próprio ou de terceiros, que se constitua em desvio de poder e que seja conflitante com os interesses da Sociedade.

Parágrafo Décimo Sexto: Os atos de qualquer sócio, Administrador, empregado ou procurador, que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, serão tidos como írritos e nulos, sem

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nome Novo: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1B10DB0C807AFB70EF21F1B86F83
 Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016


 Bernardo F. S. Barwanger
 Secretário Geral

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813013619000000107241710
 ID. 1071ce4 - Pág. 8



4755803

efeito e inválidos com relação à Sociedade, exceto se prévia e expressamente autorizados em Reunião de Sócios, quando aplicável.”

VII. Por fim, o ato constitutivo da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA TENEDOR
REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

“CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade tem o nome empresarial de **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, com nome fantasia de **“TENEDOR”**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro na Rua dos Contabilistas 183, Posse CEP: 26.022-760, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) pelo menos ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social: o preparo e a distribuição de refeições em estabelecimento próprio e/ou de terceiros, gêneros alimentícios, prestação de serviços de cessão de mão de obra especializada, consultoria nutricional, gestão e logística de suprimentos alimentícios, prestação de serviços em geral relacionados à nutrição, operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolver a produção e a distribuição de alimentos e das dietas normais e especiais.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividida em 4.000.000 (quatro milhões) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios na forma abaixo:

Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUBLIME SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Nome Novo: TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 32FC1D089177B87B181342D0E32E678E4A8C1810DB0CB07AFB70EF21F1B86F83
Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813013619000000107241710
ID. 1071ce4 - Pág. 9



4755804

Quotistas	Quotas	Participação	Valor
Rise do Brasil Participações Ltda.	4.000.000	100,00%	R\$4.000.000,00
Total	4.000.000	100,00%	R\$4.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo: Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

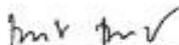
Parágrafo Terceiro: Consoante o Art. 1.033, inciso IV do Código Civil a pluralidade dos sócios deve ser constituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias) da alteração que cedeu suas cotas sociais ao único sócio.

CLÁUSULA SEXTA

A administração e gerência da Sociedade é atribuída a 02 (dois) administradores residentes e domiciliados no país, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios representando a maioria do capital social, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, designados no Contrato Social, que agirão na representação da Sociedade e desempenharão as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social, sendo 01 (um) Gerente Administrativo e 01 (um) *Controller*.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será gerida e administrada pelo Sr. **Eduardo Carlos de Araújo**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 258.003, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.697.107-34, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo e o Sr. **José Nilson Macedo Farias**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 095120226, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.457-03, ocupando o cargo de *Controller*, ambos com endereço comercial na Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1.774, São Cristóvão, CEP 20.930-003, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ambos com os poderes necessários à administração e gerência da Sociedade, passando, neste ato, a exercer as suas funções. Ambos declaram neste ato não estarem impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUBLIME SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 Nome Novo: TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICADO DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
 Autenticação: 32FC1D069177B87B181342D0E32E678E4A8C1810DB0CB07AFB70EF21F1B86F83
 Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016


 Fernando F. S. Barwanzer
 Secretário Geral

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813013619000000107241710
 ID. 1071ce4 - Pág. 10



4755805

Parágrafo Segundo: Os Administradores serão eleitos em alterações ao Contrato Social ou em reunião de sócios e poderão ser destituídos a qualquer tempo, pelos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, devendo permanecer no respectivo cargo até sua destituição ou renúncia, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros da Administração será fixada pelos sócios representando a maioria do capital social, no ato que eleger os Administradores.

Parágrafo Quarto: Os Administradores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Contrato Social, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Quinto: Os Administradores deverão prestar contas trimestralmente de seus atos aos sócios da Sociedade.

Parágrafo Sexto: A representação da Sociedade perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) qualquer ato envolvendo obrigações desta Sociedade, contratuais ou não; (b) perante o Poder Judiciário ou fora deste; ou (c) perante quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, será feita mediante: (i) assinatura dos 02 (dois) membros da Administração em conjunto; ou (ii) assinatura de pelo menos 1 (um) membro da Administração em conjunto com um procurador constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula, respeitadas as exceções previstas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Sétimo: Todas as movimentações financeiras da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a obtenção de empréstimos e financiamento, até um limite diário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser assinadas pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula, sendo certo que em todas as movimentações financeiras que envolvam valores diários acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão obrigatoriamente conter a assinatura do *Controller*.

Parágrafo Oitavo: As limitações impostas nesta Cláusula não se aplicarão, não havendo para tanto limitação de valor e necessidade de aprovação por parte das sócias da Sociedade, a realização de transferências bancárias da Sociedade entre contas de sua titularidade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nome Novo: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1810DB0CB07AFB70EF21F1886F83
 Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016


 Bernardo F. S. Bonanção
 Secretário Geral

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813013619000000107241710
 ID. 1071ce4 - Pág. 11



4755806

Parágrafo Nono: Todas as obrigações da Sociedade perante terceiros, relativos a operações comerciais e celebração de contratos ou acordos de natureza comercial, incluindo a assinatura de todos e quaisquer documentos e contratos de prestação de serviços em que a Sociedade figure como a parte prestadora do serviço, deverão ser assinados pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Décimo: A representação da Sociedade perante a Secretaria da Receita Federal, as Secretarias Municipais, Estaduais e Federais de Fazenda, atuando, como responsável pela Sociedade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ caberá, necessariamente, ao *Gerente Administrativo*.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nas obrigações da Sociedade referentes à operação e atividades cotidianas, tais como, assinatura e recebimento de notificações, cartas, documentos em geral, representação perante outras pessoas jurídicas de direito privado para celebração de contratos de prestação de serviços (na condição de Contratante) e que não caracterizem atividade e operações de cunho comercial, deverão ser assinados pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Segundo: Os instrumentos de mandato serão sempre assinados pelos 02 (dois) Administradores da Sociedade em conjunto ou por 01 (um) Administrador em conjunto com 01 (um) procurador e terão prazo até o fim do respectivo ano civil em que foram outorgados, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Sociedade.

Parágrafo Décimo Terceiro: A prática dos atos abaixo relacionados pelos administradores depende de prévia aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

- (xi) oferecimento de garantias pela Sociedade e/ou a solicitação de garantias aos sócios com relação a obrigações próprias e de terceiros, incluindo qualquer empresa controlada, coligada e/ou interligada da Sociedade, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

10

Bernardo F. S. Borzacchini
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUBLIME SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Nome Novo: Tenedor REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1810DB0CB07AFB70EF21F1886F83
Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2001281301361900000107241710>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 2001281301361900000107241710

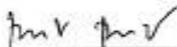


4755807

- 43
P
- (xii) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de qualquer outro tipo de passivo pela Sociedade em montante superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), através de uma única transação ou de uma série de transações;
 - (xiii) realização de investimentos e aquisição de participação em outras sociedades em qualquer montante, incluindo investimentos em bolsa de valores;
 - (xiv) realização de operações com derivativos em qualquer montante;
 - (xv) aquisição, arrendamento ou alienação de bens pertencentes ao ativo permanente da Sociedade, em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), através de uma única transação ou de uma série de transações, inclusive investimentos em outras empresas;
 - (xvi) aprovação de transações ou acordos entre a Sociedade e empresas controladas, coligadas ou interligadas, seus administradores e/ou sócios, através de uma única transação ou de uma série de transações;
 - (xvii) abertura de estabelecimentos comerciais em nome da Sociedade, lojas, depósitos, filiais ou escritórios;
 - (xviii) celebração de quaisquer tipos de contratos cujos valores individuais anuais excedam o equivalente em reais a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com exceção dos contratos de prestação de serviços em que a Sociedade figure como a parte prestadora do serviço, nos termos do Parágrafo Oitavo acima;
 - (xix) contratação e substituição de auditores externos; e
 - (xx) avaliação da situação da Sociedade, de relatórios elaborados por auditores externos e das demonstrações financeiras apresentadas pela Administração.

Parágrafo Décimo Quarto: No caso de vacância de qualquer cargo na Administração, os sócios deverão preencher o cargo vago imediatamente. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Administrador será considerado vago se ocorrer a destituição;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nome Novo: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 32FC1D069177B67B181342DDE32E678E4A8C18100B0CB07AFB70EF21F1B85F83
 Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016


 Bernardo F. S. Burwanger
 Secretário Geral

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813013619000000107241710



4755808

renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Décimo Quinto: É vedado aos Administradores praticar atos de liberalidade às custas da Sociedade, bem como praticar todo e qualquer ato, em proveito próprio ou de terceiros, que se constitua em desvio de poder e que seja conflitante com os interesses da Sociedade.

Parágrafo Décimo Sexto: Os atos de qualquer sócio, Administrador, empregado ou procurador, que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, serão tidos como írritos e nulos, sem efeito e inválidos com relação à Sociedade, exceto se prévia e expressamente autorizados em Reunião de Sócios, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos praticados pela Sociedade que impliquem em fusão, cisão, incorporação, ou alteração do Contrato Social, deverão ser aprovados pelos sócios que detenham, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

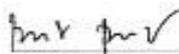
São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou empregados que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA

As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, inclusive quanto à possibilidade de dispensa das mesmas Reuniões, na forma do §3º do art.1072 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões dos Sócios serão realizadas sempre que os interesses sociais assim o exigirem e convocadas pelos administradores da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou fac-símile, com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização, estando dispensadas essas formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUBLIME SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 Nome Novo: TENDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1810DB0CB07AFB70EF21F1B86F83
 Arquivamento: 00002944004 - 05/08/2016


 Bernardo F. S. Barwanger
 Secretário Geral

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813013619000000107241710
 ID. 1071ce4 - Pág. 14



4765809

Parágrafo Segundo: As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença da totalidade dos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Com exceção das matérias indicadas no Contrato Social, as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por unanimidade, atribuindo-se a cada quota o direito a um voto.

Parágrafo Quarto: Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um presidente escolhido pelos sócios quotistas, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelo presidente, secretário e demais sócios quotistas presentes.

Parágrafo Quinto: As atas das Reuniões dos Sócios nas quais sejam deliberadas a eleição de administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado, e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

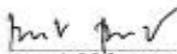
CLÁUSULA DÉCIMA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes o direito de preferência em igualdade de condições, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, a qual deverá ser efetivada ou por carta registrada com aviso de recebimento (AR). Tal notificação somente será considerada válida se o respectivo recibo for dado diretamente pelo quotista destinatário da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1085 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em virtude de atos de inegável gravidade e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nome Novo: Tenedor REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0820163096830 - 17/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1810DB0CB07AFB70EF21F1B86F83
Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

PJe

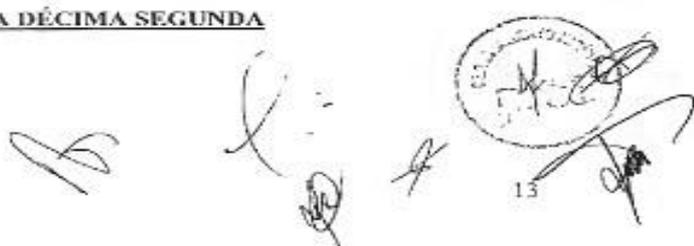


Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813013619000000107241710
ID. 1071ce4 - Pág. 15

15



4756910

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral, preparada a conta de lucros e perdas que deverá ser submetida à aprovação formal dos sócios.

Parágrafo Único: Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A retirada, exclusão, falência, insolvência, falecimento ou incapacidade legal de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade.

Parágrafo Único: Em qualquer hipótese de retirada, exclusão, falência, insolvência, falecimento ou incapacidade legal de sócio, os seus haveres serão pagos de conformidade com o último balanço geral, se a saída ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias de seu encerramento, ou, em caso contrário, será levantado um balanço especial para a apuração dos haveres do sócio que se retira, excluído, falido, insolvente, falecido ou incapaz, os quais serão pagos 50% (cinquenta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do levantamento de dito balanço especial, e o saldo restante em, no máximo, 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias corridos após o pagamento da parcela inicial antes mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado pelos quotistas. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais, ficando o remanescente, se houver, para ser rateado entre os quotistas, na proporção ao número de quotas que cada um possuir.

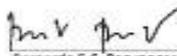
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios que detenham, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo lícita a exclusão de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16
B

14


Bernardo F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nome Novo: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163095830 - 17/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 32FC1D069177B67B181342D0E32E678E4A8C1810DB0C807AFB70EF21F1B86F83
Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813013619000000107241710
ID. 1071ce4 - Pág. 16



4755811

A Sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, em atendimento à Portaria JUCERJA n.º 965, de 07/10/2010, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2016.

Sócios Cedentes:

[Handwritten signature]
ADOLFO CARLOS MAIA
 Sócio Cedente

[Handwritten signature]
REGINA CÉLIA DE SOUZA HENUD.
 Sócia Cedente

Titular Cessionária:

RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Márcio Vinícius Bonagura
 Procurador

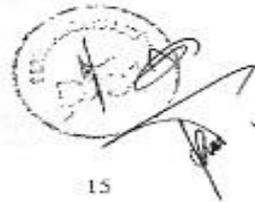
[Handwritten signature]
Eduardo Carlos de Araújo
 Administrador Eleito

[Handwritten signature]
José Nilson Macedo Farias
 Administrador Eleito

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
 Nome: **MARCELO LUIZ POCHEL FARIAS**
 RG nº: 120.381.843 - 1ª 125
 CPF/MF nº: 084.365.317-52

2. *[Handwritten signature]*
 Nome:
 RG nº:
 CPF/MF nº:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nome Novo: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 32FC1D069177667B181342D0E32E678E4A6C1810DB0CB07AFB70EF21F1B86F83
 Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Barwinger
 Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816242644800000077887124>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816242644800000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813013619000000107241710
 ID. 1071ce4 - Pág. 17



100 Ofício de Notas - Tabelião Luís Vitoriano Mendes
 Av. Presidente Vargas, 435-12, andar - RJ - Tel. 2507-6157
 Reconheço como autêntica a(s)
MARCIO VITICIOUS BONDUGURA - CPF nº 390.411.111-11
 S/CJH. N.º 44/15157
 Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 2016 às 11:05:00
 1 - Em Testemunho de
FERNANDO BENIN DE NEIROS - Autorizado - V.º
 Firma 5,00 + FETA 1,01 + Fundos 0,00 = R\$6,01
 ESCRITÓRIOS CIBI Consulte em <https://www1.tjrr.jus.br/sitepublico>



EST. Nº 200 BURELATA Nº 2006 JUDEGARIA DE NITERÓI
 Reconheço a(s) signat(s) por AUTENTICIDADE de:
ADOLFO CARLOS MAIA - CPF nº 000.000.000-00
 NITEROI, NITERÓI - RJ - 05/07/2016. Tel: 5 99 000.000
MARIANE F. R. PEREIRA SUBSTITUTA Matr. 94/15157 em Test.
 ESCRITÓRIOS CIBI Consulte em <https://www1.tjrr.jus.br/sitepublico>



Cartório Fernando dos Miranda Peres
 Substituta
 Matr. 94/15157

33º Ofício de Notas da Capital - Tabelião Ana Lúcia Soares Matos - Tabelião
 Av. 28 de Setembro, 2300, Loja 2, Campo Grande - RJ - Tel. (21) 2412-1371
 TITULAR: **ANA LUCIA SOARES MATOS** - CPF nº (21) 2412-1371
 Avenida Celso de Mello nº 2355 - 2º andar - Capital - RJ
 33º Ofício de Notas da Capital - Tabelião Ana Lúcia Soares Matos - Tabelião
 Reconheço a(s) signat(s) por AUTENTICIDADE de:
RECINGO CELL - CPF nº 000.000.000-00
 Rio de Janeiro, 11/07/2016. Tel: 5 99 000.000
 Em Test. de **ANTONIO PERES SUBSTITUTO**
 ESCRITÓRIOS CIBI Consulte em <https://www1.tjrr.jus.br/sitepublico>



33º OFÍCIO DE NOTAS
 Antônio Peres Guimarães
 Substituto
 Matr. 54-13113

00-2016/ 3 0 9 6 8 3 - 0 17 ago 2016 11:11
 JUCERJA Guia: 102009749
 3320485677-5 Atos: 106
 SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 HASH: A160830968308

00-2016/ 3 0 9 6 8 3 - 0 26 ago 2016 11:37
 JUCERJA Guia: 102009749
 3320485677-5 Atos: 106
 SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 HASH: A160830968308
 Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta - Calculado: 351,00 Pago: 351,00
 DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 UfJ. ARD.: 00002944004 09/09/2016 310

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SUBLIME SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nome Novo: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020163096830 - 17/08/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 01/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 32FC1D069177B67B181342DDE32E678E4A8C1810DB0CB07AFB70EF21F1B86F83
 Arquivamento: 00002944004 - 05/09/2016

Bernardo F. S. Borwanger
 Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c0a8ac
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181624264480000077887124>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181624264480000077887124



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - 1071ce4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813013619000000107241710>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813013619000000107241710
 ID. 1071ce4 - Pág. 18



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0101415-34.2016.5.01.0221

Processo Judicial Eletrônico

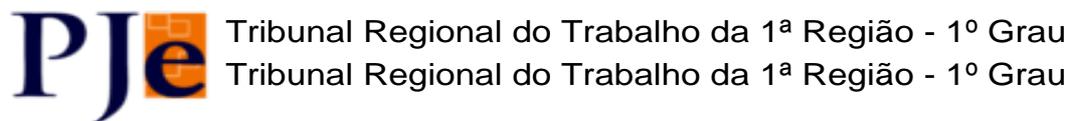
Data da Autuação: 01/09/2016

Valor da causa: \$35,300.00

Partes:

RECLAMANTE: MONICA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: DARLETE GOMES DA COSTA
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
ADVOGADO: THIAGO BROCK
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
ADVOGADO: DOMINGOS CORREA DOS SANTOS
RECLAMADO: RISE DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
RECLAMADO: PROL ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
DEPOSITÁRIO: ANTONIO WILSON FARIA FRANCA
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO





O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0101799-85.2016.5.01.0224 em 25/01/2017 17:11:24 e assinado por:

- THIAGO BROCK

Consulte este documento em:

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1701251710316600000047241503**



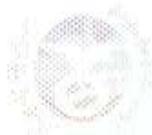
1701251710316600000047241503



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813014697900000107241735
ID. aa194aa - Pág. 2



4874238

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

**NIRE nº 33.2.0485672-5
CNPJ/MF nº 72.506.173/0001-97**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.079.133/0001-06, NIRE: 35.227.009.281, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, 9º andar, conjunto 91, Cidade Monções, CEP 04.571-050, neste ato representada pela administradora Sra. **Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº. 102.471, expedido pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 990.529.037-00, com endereço comercial, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Prefeito Olímpio de Melo 1774, 2º andar - parte, Benfica, CEP: 20.930-004,

Únicos Sócios de **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 72.506.173/0001-97, com NIRE nº 33.2.0485672-5 e sede à Rua dos Contabilistas, nº 183, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26022-760, doravante denominada "**TENEDOR**" ou "**Sociedade**", resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. A sócia decide, sem ressalvas, aceitar a renúncia do atual administrador da Sociedade, qual seja o *Controller* o Sr. **José Nilson Macedo Farias**.

II. Face a renúncia do administrador acima, nomeia neste ato o para ocupar o novo cargo de Administrador Sr. **Antonio Wilson Faria França**, brasileiro, casado, químico, portador da cédula de identidade RG nº 7.881.348 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.217.986-87, com domicílio na Rua Jorge Rizzo, nº 207, apto. 201 - Pinheiros - São Paulo - CEP 05424-060, com os poderes necessários à administração e gerência da Sociedade, passando, neste ato, a exercer as suas funções.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C72717D1287CD662A40B
Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813014697900000107241735
ID. aa194aa - Pág. 3

PJe



4374240

II. As sócias resolvem ajustar a administração da Sociedade à nova composição. Em razão da deliberação acima, resolvem as sócias alterar e consolidar a Cláusula Sexta, seu caput e Parágrafos do Contrato Social da Sociedade, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

A administração e gerência da Sociedade é atribuída a 02 (dois) administradores residentes e domiciliados no país, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios representando a maioria do capital social, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, designados no Contrato Social, que agirão na representação da Sociedade e desempenharão as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social, sendo 01 (um) Administrador e 01 (um) Gerente Administrativo.

Parágrafo Primeiro: *A Sociedade será gerida e administrada pelo Sr. Antonio Wilson Faria França, brasileiro, casado, químico, portador da cédula de identidade RG nº 7.881.348 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.217.986-87, com domicílio na Rua Jorge Rizzo, nº 207, apto. 201 – Pinheiros – São Paulo – CEP 05424-060, para ocupar o cargo de Administrador, para ocupar o novo cargo de Administrador, e o Sr. Eduardo Carlos de Araújo, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 258.003, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.697.107-34, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Prefeito Olimpio de Melo nº 1774, no bairro denominado São Cristóvão, ambos com os poderes necessários à administração e gerência da Sociedade, passando, neste ato, a exercer as suas funções.*

(...)

Parágrafo Sétimo: *Todas as movimentações financeiras da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a obtenção de empréstimos e financiamento, até um limite diário de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser assinadas pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com um Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula, sendo certo que em todas as movimentações financeiras que envolvam valores diários acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão obrigatoriamente conter a assinatura do Administrador.*

(...)

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PJOI

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]
Bernardo S. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813014697900000107241735
ID. aa194aa - Pág. 4

PJe



Parágrafo Décimo: A representação da Sociedade perante a Secretaria da Receita Federal, as Secretarias Municipais, Estaduais e Federais de Fazenda, atuando, como responsável pela Sociedade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ caberá, necessariamente, ao Gerente Administrativo.

III. Por fim, o ato constitutivo da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

VII. Por fim, o ato constitutivo da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade tem o nome empresarial de **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, com nome fantasia de **"TENEDOR"**.

CLÁUSULA SEGUNDA

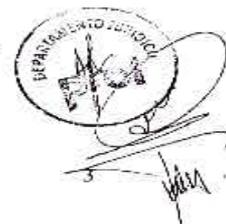
A Sociedade tem sede na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro na Rua dos Contabilistas 183, Posse CEP: 26.022-760, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

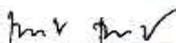
A sociedade tem como objeto social: o preparo e a distribuição de refeições em estabelecimento próprio e/ou de terceiros, gêneros alimentícios, prestação de serviços de cessão de mão de obra especializada, consultoria nutricional, gestão e logística de suprimentos alimentícios, prestação de serviços em geral relacionados à nutrição, operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolver a produção e a distribuição de alimentos e das dietas normais e especiais.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020183618500 - 30/09/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
 Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2001281301469790000107241735>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 2001281301469790000107241735
 ID. aa194aa - Pág. 5

PJe



4874262

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividida em 4.000.000 (quatro milhões) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios na forma abaixo:

Quotistas	Quotas	Participação	Valor
Rise do Brasil Participações Ltda.	4.000.000	100,00%	R\$4.000.000,00
Total	4.000.000	100,00%	RS4.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo: Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

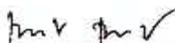
Parágrafo Terceiro: Consoante o Art. 1.033, inciso IV do Código Civil a pluralidade dos sócios deve ser constituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias) da alteração que cedeu suas cotas sociais ao único sócio.

CLÁUSULA SEXTA

A administração e gerência da Sociedade é atribuída a 02 (dois) administradores residentes e domiciliados no país, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios representando a maioria do capital social, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, designados no Contrato Social, que agirão na representação da Sociedade e desempenharão as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social, sendo 01 (um) Administrador e 01 (um) Gerente Administrativo.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será gerida e administrada pelo Sr. **Antonio Wilson Faria França**, brasileiro, casado, químico, portador da cédula de identidade RG nº 7.881.348 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.217.986-87, com domicílio na Rua Jorge Rizzo, nº 207, apto. 201 – Pinheiros – São Paulo – CEP 05424-060, para ocupar o cargo de Administrador e o Sr. **Eduardo Carlos de Araújo**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 258.003, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.697.107-34, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Prefeito Olímpio de Melo nº 1774, no bairro denominado São Cristóvão, ambos




Bernardo F. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016 - E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813014697900000107241735



com os poderes necessários à administração e gerência da Sociedade, passando, neste ato, a exercer as suas funções.

Parágrafo Segundo: Os Administradores serão eleitos em alterações ao Contrato Social ou em reunião de sócios e poderão ser destituídos a qualquer tempo, pelos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, devendo permanecer no respectivo cargo até sua destituição ou renúncia, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro: A remuneração da Administração será fixada pelos sócios representando a maioria do capital social, no ato que eleger os Administradores.

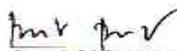
Parágrafo Quarto: Os Administradores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Contrato Social, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Quinto: Os Administradores deverão prestar contas trimestralmente de seus atos aos sócios da Sociedade.

Parágrafo Sexto: A representação da Sociedade perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) qualquer ato envolvendo obrigações desta Sociedade, contratuais ou não; (b) perante o Poder Judiciário ou fora deste; ou (c) perante quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, será feita mediante: (i) assinatura dos 02 (dois) membros da Administração em conjunto; ou (ii) assinatura de pelo menos 1 (um) membro da Administração em conjunto com um procurador constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula, respeitadas as exceções previstas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Sétimo: Todas as movimentações financeiras da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a obtenção de empréstimos e financiamento, até um limite diário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser assinadas pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula, sendo certo que em todas as movimentações financeiras que envolvam valores

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: TENEROR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 Nire: 33204856725
 Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2018
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
 Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2018


 Bernardo F. S. Borwanger
 Secretário Geral

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813014697900000107241735
 ID. aa194aa - Pág. 7

PJe



AB74244

diários acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão obrigatoriamente conter a assinatura do **Administrador**.

Parágrafo Oitavo: As limitações impostas nesta Cláusula não se aplicarão, não havendo para tanto limitação de valor e necessidade de aprovação por parte das sócias da Sociedade, a realização de transferências bancárias da Sociedade entre contas de sua titularidade.

Parágrafo Nono: Todas as obrigações da Sociedade perante terceiros, relativos a operações comerciais e celebração de contratos ou acordos de natureza comercial, incluindo a assinatura de todos e quaisquer documentos e contratos de prestação de serviços em que a Sociedade figure como a parte prestadora do serviço, deverão ser assinados pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Décimo: A representação da Sociedade perante a Secretaria da Receita Federal, as Secretarias Municipais, Estaduais e Federais de Fazenda, atuando, como responsável pela Sociedade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ caberá, necessariamente, ao **Gerente Administrativo**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nas obrigações da Sociedade referentes à operação e atividades cotidianas, tais como, assinatura e recebimento de notificações, cartas, documentos em geral, representação perante outras pessoas jurídicas de direito privado para celebração de contratos de prestação de serviços (na condição de Contratante) e que não caracterizem atividade e operações de cunho comercial, deverão ser assinados pelos 02 (dois) membros da Administração em conjunto ou de um desses Administradores em conjunto com Procurador por eles constituído nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Segundo: Os instrumentos de mandato serão sempre assinados pelos 02 (dois) Administradores da Sociedade em conjunto ou por 01 (um) Administrador em conjunto com 01 (um) procurador e terão prazo até o fim do respectivo ano civil em que foram outorgados, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813014697900000107241735
ID. aa194aa - Pág. 8



4374246

conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Sociedade.

Parágrafo Décimo Terceiro: A prática dos atos abaixo relacionados pelos administradores depende de prévia aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

- (i) oferecimento de garantias pela Sociedade e/ou a solicitação de garantias aos sócios com relação a obrigações próprias e de terceiros, incluindo qualquer empresa controlada, coligada e/ou interligada da Sociedade, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (ii) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de qualquer outro tipo de passivo pela Sociedade em montante superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), através de uma única transação ou de uma série de transações;
- (iii) realização de investimentos e aquisição de participação em outras sociedades em qualquer montante, incluindo investimentos em bolsa de valores;
- (iv) realização de operações com derivativos em qualquer montante;
- (v) aquisição, arrendamento ou alienação de bens pertencentes ao ativo permanente da Sociedade, em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), através de uma única transação ou de uma série de transações, inclusive investimentos em outras empresas;
- (vi) aprovação de transações ou acordos entre a Sociedade e empresas controladas, coligadas ou interligadas, seus administradores e/ou sócios, através de uma única transação ou de uma série de transações;
- (vii) abertura de estabelecimentos comerciais em nome da Sociedade, lojas, depósitos, filiais ou escritórios;

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813014697900000107241735
ID. aa194aa - Pág. 9



4874246

- (viii) celebração de quaisquer tipos de contratos cujos valores individuais anuais excedam o equivalente em reais a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com exceção dos contratos de prestação de serviços em que a Sociedade figure como a parte prestadora do serviço, nos termos do Parágrafo Oitavo acima;
- (ix) contratação e substituição de auditores externos; e
- (x) avaliação da situação da Sociedade, de relatórios elaborados por auditores externos e das demonstrações financeiras apresentadas pela Administração.

Parágrafo Décimo Quarto: No caso de vacância de qualquer cargo na Administração, os sócios deverão preencher o cargo vago imediatamente. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Administrador será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Décimo Quinto: É vedado aos Administradores praticar atos de liberalidade às custas da Sociedade, bem como praticar todo e qualquer ato, em proveito próprio ou de terceiros, que se constitua em desvio de poder e que seja conflitante com os interesses da Sociedade.

Parágrafo Décimo Sexto: Os atos de qualquer sócio, Administrador, empregado ou procurador, que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, serão tidos como fritos e nulos, sem efeito e inválidos com relação à Sociedade, exceto se prévia e expressamente autorizados em Reunião de Sócios, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos praticados pela Sociedade que impliquem em fusão, cisão, incorporação, ou alteração do Contrato Social, deverão ser aprovados pelos sócios que detenham, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Bernardo E.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEDOR REFEICDES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016

PJe

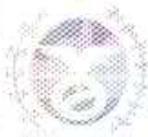


Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813014697900000107241735
ID. aa194aa - Pág. 10

PJe



4574287

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou empregados que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA

As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, inclusive quanto à possibilidade de dispensa das mesmas Reuniões, na forma do §3º do art.1072 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões dos Sócios serão realizadas sempre que os interesses sociais assim o exigirem e convocadas pelos administradores da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou fac-símile, com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização, estando dispensadas essas formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

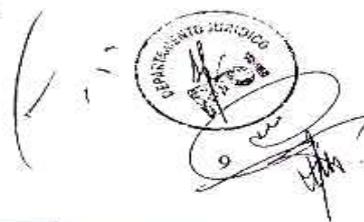
Parágrafo Segundo: As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença da totalidade dos sócios quotistas.

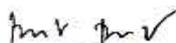
Parágrafo Terceiro: Com exceção das matérias indicadas no Contrato Social, as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por unanimidade, atribuindo-se a cada quota o direito a um voto.

Parágrafo Quarto: Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um presidente escolhido pelos sócios quotistas, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelo presidente, secretário e demais sócios quotistas presentes.

Parágrafo Quinto: As atas das Reuniões dos Sócios nas quais sejam deliberadas a eleição de administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado, e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICÓ O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2001281301469790000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 2001281301469790000107241735



4874248

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes o direito de preferência em igualdade de condições, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, a qual deverá ser efetivada ou por carta registrada com aviso de recebimento (AR). Tal notificação somente será considerada válida se o respectivo recibo for dado diretamente pelo quotista destinatário da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1085 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em virtude de atos de inegável gravidade e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

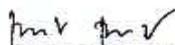
O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral, preparada a conta de lucros e perdas que deverá ser submetida à aprovação formal dos sócios.

Parágrafo Único: Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A retirada, exclusão, falência, insolvência, falecimento ou incapacidade legal de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade.

Parágrafo Único: Em qualquer hipótese de retirada, exclusão, falência, insolvência, falecimento ou incapacidade legal de sócio, os seus haveres serão pagos de conformidade com o último balanço geral, se a saída ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias de seu encerramento, ou, em caso contrário, será levantado um balanço especial para a apuração dos haveres do sócio que se retira, excluído, falido, insolvente, falecido ou incapaz, os quais serão pagos 50% (cinquenta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do levantamento de dito balanço especial, e o saldo restante em no


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEDOR REFFICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 96F6348377581763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C72717012B7CD662A40B
Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813014697900000107241735



4874248

máximo, 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias corridos após o pagamento da parcela inicial antes mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado pelos quotistas. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais, ficando o remanescente, se houver, para ser rateado entre os quotistas, na proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios que detenham, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo lícita a exclusão de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

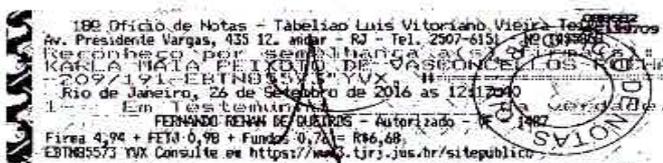
Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, em atendimento à Portaria JUCERJA n.º 965, de 07/10/2010, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2016.

RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Karla Maia Peixoto de Vasconcelos Rocha
Administradora



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEROR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
Arquivamento: 00002958670 10/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807181625121300000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 1807181625121300000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2001281301469790000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 2001281301469790000107241735
ID. aa194aa - Pág. 13



4974250

José Nilson Macedo Farias
Administrador Renunciante

Antonio Wilson Faria França
Administrador Eleito

RECIBO DE RECEBIMENTO
DE DOCUMENTOS
Nº 002

[Handwritten signature]

Testemunhas:

1. Marcos Luiz Puchol Faria
Nome: MARCOS LUIZ PUCHOL FARIA
RG nº: 120.303.043 - EF7120
CPF/MF nº: 084.365.314 - SP

2. Priscila Azevedo do Nascimento
Nome: PRISCILA AZEVEDO DO NASCIMENTO
RG nº: 26.467.984 - G
CPF/MF nº: 144.788.287 - 33

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA WILSON ROBERTO DAS NEVES
HUAZEMENDADOR MARCEL CALPATE - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO/SP - CEP: 04517-080 OFICIAL DESIGNADO
NOME: 1511 3630 8444 - FAP: 071 30658028 - CPF: 070001300100200000

Reconheço, por semelhança, a firma de ANTONIO WILSON FARIA FRANÇA,
São Paulo, 19/09 setembro de 2016.
Em Testemunha da verdade.

Valido somente com selo de autenticidade.
Preço por firma R\$ 8,15 Total R\$ 8,15 (20160919132502/OP:02)

Vanete Pereira Gama
Escrevente Autorizada



189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Victoriano Vieira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6140
Reconheço, por semelhança, a firma de
JOSE NILSON MACEDO FARIAS - 402.151.555
78 - LSD -
Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2016 as 12:18:41
Em Testemunha da verdade
FERNANDO RENAN DE OLIVEIRA - Autorizado - N.º 140
Firma 4,94 + FETJ 0,98 + Fundos 0,76 = R\$6,68
EPTN5578 LSD Consulte em <http://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Nire: 33204856725
Protocolo: 0020163618500 - 30/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 96F6348377561763B23CBCEC18973BC44D17B92895F2C7271701287CD662A40B
Arquivamento: 00002958870 - 10/10/2016

[Signature]
Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - 2c59f1f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816251213000000077887256>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 18071816251213000000077887256



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:28 - aa194aa
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813014697900000107241735>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813014697900000107241735
ID. aa194aa - Pág. 14



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0101415-34.2016.5.01.0221

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/09/2016

Valor da causa: \$35,300.00

Partes:

RECLAMANTE: MONICA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: DARLETE GOMES DA COSTA
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
ADVOGADO: THIAGO BROCK
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
ADVOGADO: DOMINGOS CORREA DOS SANTOS
RECLAMADO: RISE DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
RECLAMADO: PROL ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
DEPOSITÁRIO: ANTONIO WILSON FARIA FRANCA
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

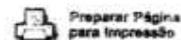
Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.506.173/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/1993
NOME EMPRESARIAL PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLA VISTA REFEICOES INDUSTRIAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R CONTABILISTAS	NÚMERO 183	COMPLEMENTO	
CEP 26.022-760	BARRIO/DISTRITO POSSE	MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/06/2011 às 17:01:36 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:18 - 8a7fecd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816230688400000077886896>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816230688400000077886896



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - e06c6ed
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813015244800000107241747>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813015244800000107241747



31

16ª (DÉCIMA SEXTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que faz "PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA", na forma abaixo:

ADOLFO CARLOS MAIA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, Identidade 004.144.390-4 SESP/RJ, CPF 615.862.007-63, residente na Rua B, Condomínio Aldeia de Itaipu, casa 232, Itaipu, Niterói/RJ, CEP 24.355-260;

REGINA CÉLIA DE SOUZA HENUD, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, Identidade 04765646-7 IFP/RJ, CPF 624.957.047-00, residente na Estrada do Viegas, 960, Rio da Prata, Campo Grande/RJ, CEP 23.017-360;

Sócios quotistas da sociedade **PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA**, com nome fantasia "**BELLA VISTA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS**", estabelecida na Rua dos Contabilistas, 183, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26022-760, CNPJ 72.506.173/0001-97, cujo contrato social acha-se arquivado na JUCERJA NIRE 33.2.0485672-5, em 22 de julho de 1993, têm entre si justos e acordados, pela 16ª (décima sexta) vez, altera: o primitivo Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

A - O nome empresarial da sociedade passará a ser **SUBLIME SABOR - REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**;

B - Fica excluído o nome de fantasia "**BELLA VISTA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS**";

C - Assim, os sócios resolvem consolidar as cláusulas do primitivo contrato social, que passam a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO**

A sociedade girará nesta praça sob o nome empresarial de **SUBLIME SABOR - REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, estabelecida na Rua dos Contabilistas, 183, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.022-760, podendo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelos sócios. Seu prazo de duração é indeterminado.

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:18 - 8a7fed
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816230688400000077886896>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816230688400000077886896

PJe



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - e06c6ed
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813015244800000107241747>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813015244800000107241747
 ID. e06c6ed - Pág. 3

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a atividade de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS COZINHA INDUSTRIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), divididos em **4.000.000** (quatro milhões) de quotas de capital, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do País, na seguinte proporção:

ADOLFO CARLOS MAIA - com **3.996.000** (três milhões novecentas e noventa e seis mil) quotas de capital, no valor de **R\$ 3.996.000,00** (três milhões novecentos e noventa e seis mil reais).

REGINA CÉLIA DE SOUZA HENUD - com **4.000** (quatro mil) quotas de capital, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:
DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas a terceiros, mediante o consentimento expresso do outro sócio, o qual, em igualdade de condições e preço, terá preferência de aquisição, formalizando tal cessão com averbação da alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, isoladamente, com poderes amplos e irrestritos de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes porém, proibido o seu uso em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros documentos de mero favor, estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores poderão outorgar poderes através de procuração pública.

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:18 - 8a7fecd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816230688400000077886896>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816230688400000077886896



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - e06c6ed
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813015244800000107241747>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813015244800000107241747
 ID. e06c6ed - Pág. 4

CLÁUSULA SEXTA:
DO PRÓ LABORE

Os sócios retirarão, mensalmente, para suas despesas particulares, a título de pró labore, a importância combinada no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma reunião onde os sócios deliberarão sobre as contas e nomearão novo administrador, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA:
DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA NONA:
DA EXCLUSÃO

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DO FORO

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente instrumento, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, renunciando a qualquer outro que se apresente, por mais privilegiado que seja.

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:18 - 8a7fecd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816230688400000077886896>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816230688400000077886896

PJe



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - e06c6ed
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813015244800000107241747>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813015244800000107241747



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0101415-34.2016.5.01.0221

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/09/2016

Valor da causa: \$35,300.00

Partes:

RECLAMANTE: MONICA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: DARLETE GOMES DA COSTA
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
ADVOGADO: THIAGO BROCK
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
ADVOGADO: DOMINGOS CORREA DOS SANTOS
RECLAMADO: RISE DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
RECLAMADO: PROL ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR
ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
DEPOSITÁRIO: ANTONIO WILSON FARIA FRANCA
LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO



SUBLIME SABOR – REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

17ª (Décima Sétima) Alteração Contratual de Sociedade de Responsabilidade Limitada, que faz "SUBLIME SABOR – REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA", na forma abaixo:

ADOLFO CARLOS MAIA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, Identidade 004.144.390-4 SESP/RJ, CPF 615.862.007-63, residente na Rua B, Condomínio Aldeia de Itaipu, casa 232, Itaipu, Niterói/RJ, CEP 24.355-260.

REGINA CÉLIA DE SOUZA HENUD, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, Identidade 04765646-7 IFF/RJ, CPF 624.957.047-00, residente na Estrada do Viegas, 960, Rio da Prata, Campo Grande/RJ, CEP 23.017-360;

Sócios quotistas da sociedade **SUBLIME SABOR – REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, estabelecida na Rua dos Contabilistas, 183, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26022-760, CNPJ 72.506.173/0001-97, cujo contrato social acha-se arquivado na JUCERJA NIRE 33.2.0485672-5, em 22 de julho de 1993, têm entre si justos e acordados, pela 17ª (décima sétima) vez, alterar o primitivo Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

A – Fica criado nome de fantasia "SUBLIME SABOR";

B - Assim, os sócios resolvem consolidar as cláusulas do primitivo contrato social, que passam a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO**

A sociedade girará nesta praça sob o nome empresarial de "SUBLIME SABOR – REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA", com nome de fantasia de "SUBLIME SABOR", com sede na Rua dos Contabilistas, 183, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.022-760, podendo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelos sócios. Seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social a atividade de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS COZINHA INDUSTRIAL**.

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - e7162df
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816233952100000077886981>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816233952100000077886981

PJe



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - 5ac92cd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813015256700000107241748>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813015256700000107241748
 ID. 5ac92cd - Pág. 2

41
P

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do País, na seguinte proporção:

ADOLFO CARLOS MAIA - com 3.996.000 (três milhões novecentos e noventa e seis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 3.996.000,00 (três milhões novecentos e noventa e seis mil reais).

REGINA CÉLIA DE SOUZA HENUD - com 4.000 (quatro mil) quotas de capital, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas a terceiros, mediante o consentimento expresso do outro sócio, o qual, em igualdade de condições e preço, terá preferência de aquisição, formalizando tal cessão com averbação da alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA:
DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, isoladamente, com poderes amplos e irrestritos de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes permitida, proibido o seu uso em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros documentos de mero favor, estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores poderão outorgar poderes através de procuração pública.

**CLÁUSULA SEXTA:
DO PRÓ LABORE**

Os sócios retirarão, mensalmente, para suas despesas particulares, a título de pró labore, a importância combinada no início de cada exercício.

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - e7162df
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816233952100000077886981>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816233952100000077886981

PJe



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - 5ac92cd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813015256700000107241748>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813015256700000107241748
 ID: 5ac92cd - Pág. 3

571
4

**CLÁUSULA SÉTIMA:
DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS**

Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma reunião onde os sócios deliberarão sobre as contas e nomearão novo administrador, se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:
DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA NONA:
DO FORO**

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente instrumento, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, renunciando a qualquer outro que se apresente, por mais privilegiado que seja.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PJe



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - e7162df
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816233952100000077886981>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816233952100000077886981

PJe



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - 5ac92cd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813015256700000107241748>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813015256700000107241748

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01
(uma) via, de 04 (quatro) páginas, para que produza este, após assinado, todos os devidos efeitos.

Novo Iguaçu, 04 de junho de 2013.

Adolfo
ADOLFO CARLOS MATA ✓

Regina Celina de Souza
REGINA CELINA DE SOUZA BRUND

CARTÃO DO 1º OFÍCIO DE JUIZ DE N.O. MATA

Recebido a(s) firma(s) por SEPLANG

ADOLFO CARLOS MATA

REGINA CELINA DE SOUZA BRUND

NOVA BRUNÇA, 11/06/2013

MARILEY COSTA DE SILVA

SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE REGISTRO, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

REGISTRO DE EMPRESAS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/06/2013, E O ASSINADO SOB O NÚMERO 00002462876

DATA: 14/06/2013





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0101415-34.2016.5.01.0221

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/09/2016

Valor da causa: \$35,300.00

Partes:

RECLAMANTE: MONICA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: DARLETE GOMES DA COSTA

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

ADVOGADO: THIAGO BROCK

ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR

ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE

ADVOGADO: DOMINGOS CORREA DOS SANTOS

RECLAMADO: RISE DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR

ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE

RECLAMADO: PROL ALIMENTACAO LTDA.

ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR

ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE

DEPOSITÁRIO: ANTONIO WILSON FARIA FRANCA

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>

Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226

Número do documento: 20012813020109200000107241767

ID. ef2a2b5 - Pág. 1

PJe Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0011100-69.2014.5.01.0078 em 26/05/2017 20:21:32 e assinado por:

- ROBERTO MORENO DE MELO

Consulte este documento em:

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1705262021010480000054426065**



1705262021010480000054426065



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - ffe9dcc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816254788100000077887315>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 18071816254788100000077887315



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813020109200000107241767
ID. ef2a2b5 - Pág. 2

MATRÍCULA
37.512

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F.) 30.881.434/0001 12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



AAA 6053746

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRÉDIO Nº 183, da Rua dos Contabilistas e o respectivo terreno com -- 3.963,00m², medindo: 37,00ms de frente para à rua dos Contabilistas; 62,00ms na linha dos fundos confrontando com o lote nº 10 e parte da área remanescente com 12.729,01m²; 133,00ms do lado direito em cinco-lances, sendo o primeiro com 33,00ms, o segundo com 10,00ms, o terceiro com 20,00ms, todos os três confrontando com o lote nº 19, o quarto com 18,00ms e o quinto com 52,00ms ambos confrontando com a referida área remanescente; 57,00ms do lado esquerdo confrontando com a rua da Engenharia e 15,70ms em curva entre a Rua dos Contabilistas e Rua da Engenharia, situado na Posse, no perímetro urbano do 19 distrito deste Município; de propriedade de MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, entidade religiosa, com sede à Rua Capitão Chaves, nº60, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.666.428/001-97; adquirido pelo título registrado na Mat. nº 36.509. Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2001. Eu,

Wanderley Coelho de Souza
Sacramento Substituto
Mat. 08/3315

R.1- 37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.005, em 10 de setembro de 2001. Por escritura de Promessa de Compra e Venda de Prédio e respectivo terreno, lavrada em 29 de Junho de 1998, nas notas do Cartório de 4º Ofício local, no Livro 87-F5, fls.107, ato nº 046, e Re-Ratificação lavrada em 11 de Julho de 2001, nas notas do Cartório de 4º Ofício local, no Livro 111, fls.082, ato nº 043, MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, já qualificada, prometeu vender à MARIA REGINA PEREIRA SOARES, brasileira, divorciada, do lar, identidade número 3.161.414-IFP de 10.06.94 e CIC nº 532.275.067/34, residente e domiciliada à rua São Valentim, 40, aptº 201, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, Capital deste Estado; o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$259.992,00, que será pago em 24 prestações mensais e sucessivas, representadas por 24 notas promissórias, emitidas em caráter pro-solvendo, nos valores de R\$10.833,00, cada uma, vencendo-se a 15 no dia 26 de julho de 1998 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes ao vencido. Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2001. Eu, *Wanderley Coelho de Souza* Oficial, subscrevo. Mat. 08/3315

R.2-37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.006, em 10 de setembro de 2001. Por escritura pública de Compra e Venda e Re-Ratificação, lavrada em 11 de Julho de 2001, nas notas do Cartório do 4º Of. local, no Livro 111, fls.082, ato nº 043, MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, VENDEU à MARIA REGINA SANTOS PEREIRA, que quando casada assinava-se, MARIA REGINA PEREIRA SOARES, brasileira, separada judicialmente, portadora da identidade nº 3161414 do IFP em 10.06.94, inscrito no - CIC/MF nº 532.275.067/34, residente à rua Gama, nº 1076, Cerâmica, -
CONTINUA NO VERSO:-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - ffe9dcc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816254788100000077887315>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816254788100000077887315



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813020109200000107241767
 ID. ef2a2b5 - Pág. 3

MATRICULA

37.512

FICHA

02

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
 CNPJ (M.F.) 30.851.434/0001 12
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R.4 - 37.512 - RESTAURANTE LTDA, com sede a rua dos Contabilistas nº 183, na Fosse, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 72.506.173/0001-97 o imóvel objeto da presente matrícula, em pagamento de 550 cotas de Capital Social, no valor de R\$550.000,00, que corresponde ao valor do imóvel. Fica fazendo parte deste registro a Declaração de Padre da Fosse Restaurantes Ltda, na qual e mesmo assenta o Oficial, da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face de MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU. Nova Iguaçu, 28 de Novembro de 2001. Em Manuel José da Silva Oficial, Wanderley Coelho de Souza Escrivão Substituto: Mat. 06/3315

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU
 CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS**

Certifico que a presente Cópia é reprodução autêntica da FICHA MATRICULA nº 37512. Extraída aos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos eventuais ONUS reconhecidos por lei que gravem o imóvel dela objeto, desde do ano de 1872, ano da fundação deste ofício até 19/05/2017. Dou fé. Eu HELLEN S NASCIMENTO SEVERINO, conferi a presente certidão. Nova Iguaçu, 19/05/2017.

() MANUEL JOSÉ DA SILVA Oficial - mat. 90/68
 () ANDRÉ LUIS DA SILVA 1º Oficial Substituto - CTPS 80110/021

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU Pedido Certidão Nº 17/002819 - Data do Ato: 19/05/17 Certidão	
Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça	Emcl.: 71,30 Resag.: 1,42 FETJ: 14,26 Fundcorj: 3,56 Funperj: 3,56 Funarpen: 2,85 Mitus: 0,00 Acotej: 0,00 Total: 96,95
Selo Eletrônico de Fiscalização EBZU 19758 USQ	
Consulte a validade do selo em: http://www4.tjri.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx	

AAA 6053747



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - ffe9dcc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816254788100000077887315>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816254788100000077887315



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813020109200000107241767
 ID. ef2a2b5 - Pág. 5

MATRÍCULA
37.612

FICHA
02v8

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - ffe9dcc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816254788100000077887315>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 18071816254788100000077887315



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813020109200000107241767



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
 RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
 RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
 tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0001324-57.2012.5.01.0226
 CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
 RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
 RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe

Ante o requerimento da parte autora de id:629ebd6, **solicite-se ao cartório do 2º Ofício de Nova Iguaçu** a remessa a este juízo, com urgência, da **certidão atualizada do imóvel de matrícula 37.512**, ressaltando-se ainda que o reclamante é beneficiário de gratuidade de justiça, extensiva aos atos extrajudiciais.

Confiro força de ofício ao presente despacho para fins de remessa via malote digital.

Após, aguarde-se por 30 dias.

NOVA IGUAÇU, 12 de Abril de 2020

NEILA COSTA DE MENDONÇA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

dss





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
 RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
 RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

CERTIDÃO PJe

Certifico que o Despacho com força de ofício retro foi encaminhado ao seu destino, conforme recibo abaixo:

Processo Judicial Eletrônico | 0001324-57.2012.5.01.0226 | Anexar 0001324-57.2012.5.01.0226 | Malote Digital | aplicacao2.t.jus.br/malotedigital/p...

https://aplicacao2.t.jus.br/malotedigital/popup.jsf

Mais visitados | Introdução | Bem vindo ao PJe - Pr... | Entrar no cliente Zimb... | Malote Digital

Poder Judiciário
Malote Digital

Impresso em: 16/04/2020 às 09:02

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 501202015866292
 Documento: Processo_0001324-57.2012.5.01.0226.pdf
 Remetente: 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (Robson da Rocha Costa)
 Destinatário: NOVA IGUAÇU 02 OF DE JUSTICA (TJRJ)
 Data de Envio: 16/04/2020 09:01:54
 Assunto: Segue anexo Despacho com força de ofício PJe, extraído do processo 0001324-57.2012.5.01.0226 desta Sexta Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ.

Imprimir

Windows Taskbar: Nova guia - Gooq... Mozilla Firefox textos novos.cdt ... 09:03 16/04/2020

NOVA IGUAÇU/RJ, 16 de abril de 2020.

ROBSON DA ROCHA COSTA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 16/04/2020 09:04:27 - 556f97c
 https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20041609041511400000110913402?instancia=1
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20041609041511400000110913402



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Certifico que este Juízo recebeu o Malote Digital, que segue em anexo, encaminhado pelo 2º Ofício de Nova Iguaçu - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

À conclusão.

NOVA IGUAÇU/RJ, 20 de maio de 2020.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES
Técnico Judiciário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920205601850

Nome original: of 182-2020.pdf

Data: 19/05/2020 13:38:30

Remetente:

Jamille da Silveira Suzano

NOVA IGUACU 02 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ref. ao Proc:0001324-57.2012.5.01.0226

2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
CNPJ 30.651.434/0001-12

Rua Dr. Barros Júnior, 55/57, Centro - NOVA IGUAÇU/RJ - CEP 26.210-301 - Tel. 2667-8474/2767-8661.

Nova Iguaçu, 18 de Maio de 2020.

Ofício nº182/2020.

Ref. Proc.:0001324-57.2012.5.01.0226

Exma. Juíza:

Pelo presente acuso o recebimento do ofício em referência e, em atendimento, remeto a **Vossa Excelência**, a certidão solicitada de acordo com a matrícula informada.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a **Vossa Excelência** o meu protesto de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição.

Atenciosamente

Carlos Augusto Macêdo Silva
Responsável pelo Expediente
Matrícula nº 90/325

Ricardo A. Bernardo Siqueira Jr.
Substituto
Mat. 94/21038

Exma. Neila Costa de Mendonça
M.D. Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

PRÉDIO Nº 183, da Rua dos Contabilistas e o respectivo terreno com -- 3.963,00m2, medindo: 37,00ms de frente para a rua dos Contabilistas; 62,00ms na linha dos fundos confrontando com o lote nº 10 e parte da área remanescente com 12.729,01m2; 133,00ms do lado direito em cinco lances, sendo o primeiro com 33,00ms, o segundo com 10,00ms, o terceiro com 20,00ms, todos os três confrontando com o lote nº 19, o quarto com 18,00ms e o quinto com 52,00ms ambos confrontando com a referida área remanescente; 57,00ms do lado esquerdo confrontando com a rua da Engenharia e 15,70ms em curva entre a Rua dos Contabilistas e Rua da Engenharia, situado na Posse, no perímetro urbano do 1º distrito deste Município; de propriedade de MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, entidade religiosa, com sede à Rua Capitão Chaves, nº60, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.666.428/001-97; adquirido pelo título registrado na Mat. nº 36.509. Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2001. Eu,

Wanderley Coelho de Souza
Escritor Substituto
Mat. 00/3315

R.1- 37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.005, em 10 de setembro de 2001. Por escritura de Promessa de Compra e Venda de Prédio e respectivo terreno, lavrada em 29 de Junho de 1998, nas notas do Cartório do 4º Ofício local, no Livro 87-FS, fls.107, ato nº 046, e Re-Ratificação lavrada em 11 de Julho de 2001, nas notas do Cartório do 4º Ofício local, no Livro 111, fls.082, ato nº 043, MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, já qualificada, prometeu vender à MARIA REGINA PEREIRA SOARES, brasileira, divorciada, do lar, identidade número 3.161.414-IFP de 10.06.94 e CIC nº 532.275.067/34, residente e domiciliada à rua São Valentim, 40, aptº 201, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, Capital deste Estado; o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$259.992,00, que será pago em 24 prestações mensais e sucessivas, representadas por 24 notas promissórias, emitidas em caráter pro-solvendo, nos valores de R\$10.833,00, cada uma, vencendo-se a cada dia 26 de julho de 1998 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes ao vencido. Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2001. Eu, *Wanderley Coelho de Souza*, Oficial, subscrevo.

Wanderley Coelho de Souza
Escritor Substituto
Mat. 00/3315

R.2-37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.006, em 10 de setembro de 2001. Por escritura pública de Compra e Venda e Re-Ratificação, lavrada em 11 de Julho de 2001, nas notas do Cartório do 4º Of. local, no Livro 111, fls.082, ato nº 043, MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, VENDEU à MARIA REGINA SANTOS PEREIRA, que quando casada assinava-se, MARIA REGINA PEREIRA SOARES, brasileira, separada judicialmente, portadora da identidade nº 3161414 do IFP em 10.06.94, inscrito no CIC/MF nº 532.275.067/34, residente à rua Gama, nº 1076, Cerâmica, CONTINUA NO VERSO:-

AAA 17892833

R.2- 37.512. CONTINUAÇÃO DO ANVERSO:-

nesta Cidade; o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de ----- R\$259.992,00; fica fazendo parte integrante deste registro o requerimento datado de 16 de agosto de 2001, devidamente assinado por Maria Regina Santos Pereira, que quando casada assinava-se, Maria Regina - Pereira Soares, onde a mesma isenta o Oficial do Registro de Imóveis, da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face de Mitra Diocesana de Nova Iguaçu. 10 de Outubro de 2001. Eu, Wanderley Coelho de Souza, Oficial, subscrevo.-----
Wanderley Coelho de Souza
 Escrevente Substituto
 Mat. 06/3315

R.3- 37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.007, em 10 de setembro de 2001. Por escritura pública de DOAÇÃO, lavrada em 11 de Julho de 2001, MARIA REGINA SANTOS PEREIRA, que quando casada assinava-se, Maria Regina Pereira Soares, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da identidade nº 3.161.414 do IPF de 10.6.94 e inscrita no CIC/MF nº 532.275.067/34, residente à rua Gama nº - 1076, Cerâmica, nesta Cidade, DOU à ADOLFO CARLOS MAIA, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 62450 e inscrito no CIC/MF sob o nº 615.862.007-63 do Conselho Federal dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro, de 21/10/82, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com SYLVIA CHRISTINA PEREIRA MAIA, posterior a Lei 6.515/77, residente à Estrada Francisco de Cruz Nunes, nº 3003, casa 15, Bairro Piratininga, em Niterói, neste Estado; o imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi dado o valor de R\$0,01. fica fazendo parte integrante deste registro, o requerimento datado de 25 de setembro de 2001, devidamente assinado por Adolfo Carlos Maia, onde o mesmo isenta o Oficial do Registro de Imóveis da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face de Mitra Diocesana de Nova Iguaçu. 10 de Outubro de 2001. Eu, Wanderley Coelho de Souza, Oficial, subscrevo.-----
Wanderley Coelho de Souza
 Escrevente Substituto
 Mat. 06/3315

R.4 - 37.512 - Por Escritura Pública de Incorporação, lavrada em 11 de Setembro de 2001, nas Notas de Cartório do 4º Ofício desta Cidade, no livro 112 fls.020 ate nº 010, ADOLFO CARLOS MAIA, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 62.450, exp. pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro, em 21.10.-82 e inscrito no CIC/MF nº615.862.007-63 e s/m SYLVIA CHRISTINA PEREIRA MAIA, brasileira do lar, portadora da identidade nº07491165-2, exp. pelo IFP em 12.0189 e inscrita no CIC/MF nº973.966.997-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei nº6.515/77, residentes a Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº3003 casa 15, Bairro Piratininga, em Niterói, neste Estado, foi Incorporado a PADRE DA POSSE

Segue Fls. 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

R.4 - 37.512 - RESTAURANTE LTDA, com sede a rua dos Contabilistas nº 183, na Posse, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 72.506.173/0001-97 o imóvel objeto da presente matrícula, em pagamento de 550 cotas de Capital Social, no valor de R\$550.000,00, que corresponde ao valor do imóvel. Fica fazendo parte deste registro a Declaração de Padre da Posse Restaurante Ltda, na qual o mesmo isenta o Oficial, da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face de MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU . Nova Iguaçu, 28 de Novembro de 2001. Eu, Wanderley Coelho de Souza, Oficial, subscrevo:..... Escrivente Substituto:..... Mat. 06/3315

R.5 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 166.703 em 07/01/2019). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 18 de Dezembro de 2018, assinado pelo Dr.º José Augusto Cavalcante dos Santos, Juiz Titular de Vara do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Proc. Nº 0101415-34.2016.5.01.0221, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que figura como Reclamante, **MONICA GOMES DA SILVA**, e como Reclamado, **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e outros, acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 27 de Setembro de 2018, para cobrança da dívida de R\$37.399,23, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$3.000.000,00 Nova Iguaçu, 29/01/2019. Eu, [assinatura], a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.-

Claudia Cristina B. da Silva
Escrivente
CTPS: 9944 Série 098-RJ

Selo Eletrônico Número: ECQY 67445 IAZ

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial Substituto
CTPS 00269-Série 121

Rafael Mafra da Silveira Duarte
Auxiliar de Cartório
CTPS Nº74423- Série 162 - R

R.6 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 167.078 em 05/02/2019). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 30 de Janeiro de 2019, assinado eletronicamente pelo Dr. José Augusto Cavalcante dos Santos, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, extraído dos autos do Proc. Nº 0101123-49.2016.5.01.0221, em que figura como Reclamante: **RODRIGO BRAGA GOMES**, e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e outros (3), acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 10 de Janeiro de 2019, para cobrança da dívida de R\$12.000,00, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$3.000.000,00 Nova Iguaçu, 19/02/2019. Eu, [assinatura], a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.-

Claudia Cristina B. da Silva
Escrivente
CTPS: 9944 Série 098-R.

Selo Eletrônico Número: ECVK 22190 ANY

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial Substituto
CTPS 00269-Série 121

Juliete Muniz de Sousa
Aux. Cartório
Cart. nº 4707148 Série 003-0-R.

AAA 17892834

R.7 - 37.512 - **PENHORA**: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 167.161 em 11/02/2019). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 05 de Fevereiro de 2019, assinado eletronicamente pelo Dr. José Augusto Cavalcante dos Santos, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, extraído dos autos do Proc. Nº 0101002-21.2016.5.01.0221, em que figura como Reclamante: **LUCAS DE ANDRADE BARBOSA**, e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e Outros (3), acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 10 de Janeiro de 2019, para cobrança da dívida de R\$9.000,00, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$3.000.000,00. Nova Iguaçu, 19/02/2019. Eu, Juliete Muniz de Sousa, a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.-

Selo Eletrônico Número: **ECVK 22191 QEG**

Claudia Cristina B. da Silva
Escrevente
CTPS: 9944 Série 098-R.

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

Juliete Muniz de Sousa
Aux. Cartório
Cart. nº 4707148 Série 003-0-RJ

R.8 - 37.512 - **PENHORA**: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 168.021 em 24/04/2019). Em cumprimento ao Ofício 273/2019/OF, datado de 11 de junho de 2019, assinado eletronicamente pela Dra. Flavia Gonçalves Moraes Alves, Juiz Titular da 14ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ, Tribunal de Justiça, extraído dos autos do Proc. Nº 0078910-82.2013.8.19.0001, em que figura como Reclamante: **J R VIEIRA ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL ME**, e como Reclamado: **PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA**, acompanhado com o Termo de Penhora, datado de 11 de junho de 2019, para cobrança da dívida de R\$ 1.095.065,88, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 13/08/2019. Eu, [assinatura], a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.

Selo Eletrônico Número: **EDCC 10626 HMV**

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

Paulo Roberto Mantini Filho
Auxiliar de Cartório
CTPS 0972783 Série 002-0

Clarissa Cuimaraes Lutholasc
Aux. de Cartório
Mat. 94-20993

Av.9 - 37.512 - **AV. CANC. DE PENHORA**: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 169.134 em 28/08/2019). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 26/08/2019, assinado pelo Dr. José Augusto Cavalcante dos Santos, MM. Juiz Titular de Vara do Trabalho, 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do proc. nº 0101002-21.2016.5.01.0221, Classe/ Assunto: Ação Trabalhista - Rito Ordinário, em que figura como Reclamante: **LUCAS DE ANDRADE BARBOSA**, e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e Outros, **PROCEDO** a averbação de cancelamento da penhora constante no R.7-37.512, ficando, portanto, sem mais efeito legal. Nova Iguaçu, 06/09/2019. Eu, [assinatura], a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.

Selo Eletrônico Número: **EDCC 13214 PIA**

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

Juliete Muniz de Sousa
Aux. Cartório
Cart. nº 4707148 Série 003-0-RJ

Paulo Roberto Mantini Filho
Auxiliar de Cartório
CTPS 0972783 Série 002-0



MATRÍCULA

37.512

FICHA

3

REGISTRO DE IMÓVEISDA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F) 30.651.434/0001-12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R.10 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 170.555 em 31/01/2020). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 07/01/2020 e Termo de Auto de Penhora e Avaliação, datado de 28/05/2019, ofício assinado pelo Dr. Marcelo Alexandrino da Costa Santos, Juiz de Direito da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, Tribunal de Justiça, Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Proc. Nº 0101022-06.2016.5.01.0223, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que figura como Autor, **JEAN CARLOS BAPTISTA DIAS** e como Réu, **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA E OUTROS (6)**, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do prédio nº 183 da Rua dos Contabilistas, Posse, Nova Iguaçu/RJ, objeto desta matrícula, sendo o valor do débito de R\$24.083,52. Nova Iguaçu, 13/02/2020. Eu, [assinatura], a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.-

Selo Eletrônico Número: EDIR 23410 RJX

Clarissa Guimarães Bertholascio
Aux. de Cartório
Mat. 94-20993

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
MAT. 94/5737

Leonardo Vasconcellos Ferreira
Aux. de Cartório
Mat. 94-17355

R.11 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 170.658 em 13/02/2020). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 29/01/2020 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 05/06/2019, ambos assinados pela Dr. Dalila Soares Silveira Peixoto, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, extraído dos autos do Proc. Nº 0100819-10.2017.5.01.0223, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário, em que figura como Reclamante: **ADILSON SILVA DE MEDEIROS** e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA E OUTROS**, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do objeto desta matrícula, sendo o valor do débito de R\$25.074,66. Nova Iguaçu, 02/04/2020. Eu, [assinatura], a subscrevo.

Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.
Substituto
Mat. 94/21038

Selo Eletrônico Número: EDIR 25351 QSU

CERTIFICO mais, em atenção ao Pedido 20/001824, que se encontram neste Cartório, o pedido de Registro, cujo Apresentante é: **JUIZ JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE DOS SANTOS**, o qual ingressou em 18/03/2020, e recebeu o número de Protocolo **170876**, e que constam os seguintes Bloqueios/Indisponibilidades em nome de **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, Protocolo: 201812.0616.00670458-IA-630, Processo: 01007259320175010051, RJ - 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; Protocolo: 201812.1418.00679074-IA-320, Processo: 01007245520175010004, RJ - 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro;

MATRÍCULA

FICHA

Protocolo: 201808.3009.00915302-IA-030, **Processo:** 01010846720175010043, **RJ - 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro;**
Protocolo: 201909.1213.00929101-IA-041, **Processo:** 01010846720175010043, **RJ - 43ª VARA do Trabalho do Rio de Janeiro;**
Protocolo: 202004.2708.01129082-IA-070, **Processo:** 01001785720205010048, **RJ - 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. -**
CERTIFICADO mais, que não constam qualquer outro ônus além dos descritos na presente matrícula. - Dou fé. Nova Iguaçu, 24 de Abril de 2020.
 Eu, _____, a digitei. E eu, _____, a subscrevo e assino.

Jamile da Silveira Suzano
 Auxiliar de Cartório
 Mat. 94-13955

Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.
 Substituto
 Mat. 94/21038

Nova Iguaçu, 24 de Abril de 2020

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU																	
Pedido Certidão Nº 20/001824 - Data do Ato: 24/04/20																	
Certidão																	
Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo Eletrônico de Fiscalização EDIR 26832 HKS	<table> <tr><td>Emol:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Ressag:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>FETJ:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Fundperj:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Funperj:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Funarpen:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>I.S.S.:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total:</td><td>0,00</td></tr> </table>	Emol:	0,00	Ressag:	0,00	FETJ:	0,00	Fundperj:	0,00	Funperj:	0,00	Funarpen:	0,00	I.S.S.:	0,00	Total:	0,00
Emol:	0,00																
Ressag:	0,00																
FETJ:	0,00																
Fundperj:	0,00																
Funperj:	0,00																
Funarpen:	0,00																
I.S.S.:	0,00																
Total:	0,00																
																	
Consulte a validade do selo em: http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx																	



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO

Ante a certidão acostada aos autos em "id:30acbd7", e o requerimento da parte autora de "id:629ebd6", expeça-se mandado em face da ré para penhora do imóvel de matrícula 37.512 (prédio nº 183 situado na Rua dos Contabilistas, e respectivo terreno).

dss

NOVA IGUACU/RJ, 22 de julho de 2020.

NEILA COSTA DE MENDONCA

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 22/07/2020 16:54:40 - 4ca9167

<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20072119110210200000115793829?instancia=1>

Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226

Número do documento: 20072119110210200000115793829



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
 RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
 RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

(A SER CUMPRIDO LOGO APÓS O TÉRMINO DA QUARENTENA – CORONAVÍRUS)

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
 RUA DOS CONTABILISTAS , 183, POSSE, NOVA IGUACU/RJ - CEP: 26022-760**

O/A MM. Juiz(a) NEILA COSTA DE MENDONCA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se, **LOGO APÓS O TÉRMINO DA QUARENTENA - CORONAVÍRUS**, ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL INDICADO NO RGI DE ID ef2a2b5 (CÓPIA ANEXA)** do(s) executado(s), quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 36.588,64

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

NOVA IGUACU/RJ, 02 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 02/08/2020 01:57:22 - 55d9654
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20080201571899500000116439256?instancia=1>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20080201571899500000116439256



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001324-57.2012.5.01.0226**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/07/2012

Valor da causa: \$30,000.00

Partes:

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

ADVOGADO: IGOR MAISANO DA SILVA

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

ADVOGADO: Karla Cabizuca Bernardes Netto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0101415-34.2016.5.01.0221

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/09/2016

Valor da causa: \$35,300.00

Partes:

RECLAMANTE: MONICA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: DARLETE GOMES DA COSTA

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

ADVOGADO: THIAGO BROCK

ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR

ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE

ADVOGADO: DOMINGOS CORREA DOS SANTOS

RECLAMADO: RISE DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR

ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE

RECLAMADO: PROL ALIMENTACAO LTDA.

ADVOGADO: IGOR XAVIER HOMAR

ADVOGADO: EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE

DEPOSITÁRIO: ANTONIO WILSON FARIA FRANCA

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5

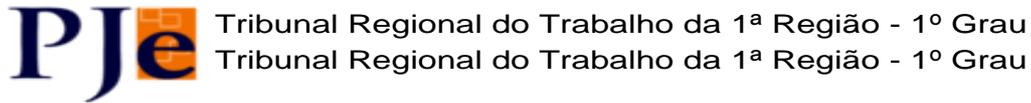
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>

Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226

Número do documento: 20012813020109200000107241767



PJe Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 02/08/2020 01:57:22 - 09d6d58



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0011100-69.2014.5.01.0078 em 26/05/2017 20:21:32 e assinado por:

- ROBERTO MORENO DE MELO

Consulte este documento em:
<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1705262021010480000054426065**



1705262021010480000054426065



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - ffe9dcc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816254788100000077887315>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 18071816254788100000077887315



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813020109200000107241767

 Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 02/08/2020 01:57:22 - 09d6d58

MATRÍCULA
37.512

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F.) 30.661.434/0001 12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PRÉDIO Nº 183, da Rua dos Contabilistas e o respectivo terreno com -- 3.963,00m², medindo: 37,00ms de frente para à rua dos Contabilistas; 62,00ms na linha dos fundos confrontando com o lote nº 10 e parte da área remanescente com 12.729,01m²; 133,00ms do lado direito em cinco-lances, sendo o primeiro com 33,00ms, o segundo com 10,00ms, o terceiro com 20,00ms, todos os três confrontando com o lote nº 19, o quarto com 18,00ms e o quinto com 52,00ms ambos confrontando com a referida área remanescente; 57,00ms do lado esquerdo confrontando com a rua da Engenharia e 15,70ms em curva entre a Rua dos Contabilistas e Rua da Engenharia, situado na Posse, no perímetro urbano do 19 distrito deste Município; de propriedade de MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, entidade religiosa, com sede à Rua Capitão Chaves, nº60, nesta Cidade, inscrita no CEC/MF sob o nº 28.666.428/001-97; adquirido pelo título registrado na Mat. nº 36.509, Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2001. Eu, Wanderley Coelho de Souza, Substituto Mat. 08/3315, subscrevo.

R.1- 37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.005, em 10 de setembro de 2001. Por escritura de Promessa de Compra e Venda do Prédio e respectivo terreno, lavrada em 29 de Junho de 1998, nas notas do Cartório do 4º Ofício local, no Livro 87-FS, fls.107, ato nº 046, e Re-Ratificação lavrada em 11 de Julho de 2001, nas notas do Cartório do 4º Ofício local, no Livro 111, fls.082, ato nº 043, MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, já qualificada, prometeu vender à MARIA REGINA PEREIRA SOARES, brasileira, divorciada, de lar, identidade número 3.161.414-IFP de 10.06.94 e CIC nº 532.275.067/34, residente e domiciliada à rua São Valentim, 40, aptº 201, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, Capital deste Estado; o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$259.992,00, que será pago em 24 prestações mensais e sucessivas, representadas por 24 notas promissórias, emitidas em caráter pro-solvendo, nos valores de R\$10.833,00, cada uma, vencendo-se a 15 do dia 26 de julho de 1998 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes ao vencido. Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2001. Eu, Wanderley Coelho de Souza, Substituto Mat. 08/3315, Oficial, subscrevo.

R.2-37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.006, em 10 de setembro de 2001. Por escritura pública de Compra e Venda e Re-Ratificação, lavrada em 11 de Julho de 2001, nas notas do Cartório do 4º Of. local, no Livro 111, fls.082, ato nº 043, MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, VENDEU à MARIA REGINA SANTOS PEREIRA, que quando casada assinava-se, MARIA REGINA PEREIRA SOARES, brasileira, separada judicialmente, portadora da identidade nº 3161414 do IFP em 10.06.94, inscrito no CEC/MF nº 532.275.067/34, residente à rua Gema, nº 1076, Cerâmica, CONTINUA NO VERSO:-

Associação dos Advogados e Engenheiros e Contabilistas de Nova Iguaçu

AAA 6053746



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - ffe9dcc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816254788100000077887315>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816254788100000077887315



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813020109200000107241767

MATRÍCULA
37.512

FICHA
01-09

R.2- 37.512. CONTINUAÇÃO DO ANVERSO:-

nesta Cidade; o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de ----- R\$259.992,00; fica fazendo parte integrante deste registro o requerimento datado de 16 de agosto de 2001, devidamente assinado por Maria Regina Santos Pereira, que quando casada assinava-se, Maria Regina - Pereira Soares, onde a mesma isenta o Oficial do Registro de Imóveis, da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face da Mitra Diocesana de Nova Iguaçu. 10 de Outubro de 2001. Eu, Manoel Carlos de Souza, Oficial, subscrevo.-----
Manoel Carlos de Souza
Escritor Substituto
Mat. 08/3315

R.3- 37.512. P r e n e t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.007, em 10 de setembro de 2001. Por escritura pública de DOAÇÃO, lavrada em 11 de Julho de 2001, MARIA REGINA SANTOS PEREIRA, que quando casada assinava-se, Maria Regina Pereira Soares, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da identidade nº 3.161.414 do IPF de 10.6.94 e inscrita no CIC/MF nº 532.275.067/34, residente à rua Gama nº - 1076, Cerâmica, nesta Cidade, DOU à ADOLFO CARLOS MAIA, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 62450 e inscrito no CIC/MF sob o nº 615.862.007-63 do Conselho Federal dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro, de 21/10/82, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com SYLVIA CHRISTINA PEREIRA MAIA, posterior a Lei 6.515/77, residente à Estrada Francisco de Cruz Nunes, nº 3003, casa 15, Bairro Piratininga, em Niterói, neste Estado; o imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi dado o valor de R\$0,01. fica fazendo parte integrante deste registro, o requerimento datado de 25 de setembro de 2001, devidamente assinado por Adolfo Carlos Maia, onde o mesmo isenta o Oficial do Registro de Imóveis da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face da Mitra Diocesana de Nova Iguaçu. 10 de Outubro de 2001. Eu, Manoel Carlos de Souza, Oficial, subscrevo.-----
Manoel Carlos de Souza
Escritor Substituto
Mat. 08/3315

R.4 - 37.512 - Por Escritura Pública de Incorporação, lavrada em 11 de Setembro de 2001, nas Notas do Cartório do 4º Ofício desta Cidade, no livro 112 fls.020 ate nº 010, ADOLFO CARLOS MAIA, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 62.450, exp. pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro, em 21.10.-82 e inscrito no CIC/MF nº615.862.007-63 e a/m SYLVIA CHRISTINA PEREIRA MAIA, brasileira do lar, portadora da identidade nº07491165-2, exp. pelo IPF em 12.01.89 e inscrita no CIC/MF nº973.966.997-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei nº6.515/77, residentes a Estrada Francisco de Cruz Nunes, nº3003 casa 15, Bairro Piratininga, em Niterói, neste Estado, foi Incorporada a PADRE DA POSSE

Segue Fls. 02



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - ffe9dcc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816254788100000077887315>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816254788100000077887315



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813020109200000107241767

MATRÍCULA

37.512

FICHA

02

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F.) 30.851.434/0001 12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R.4 - 37.512 - RESTAURANTE LTDA, com sede a rua dos Contabilistas nº 183, na Fosse, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/NF nº 72.506.173/0001-97 o imóvel objeto da presente matrícula, em pagamento de 550 cotas de Capital Social, no valor de R\$550.000,00, que corresponde ao valor do imóvel. Fica fazendo parte deste registro a Declaração de Padre da Fosse Restaurante Ltda, na qual o mesmo isenta o Oficial, da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face de MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU. Nova Iguaçu, 28 de Novembro de 2001. Eu, Darlete Gomes da Costa Oficial, subscreevo:..... Escrivão Substituto Mat. 06/3315

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU
CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico que a presente Cópia é reprodução autêntica da FICHA MATRÍCULA nº 37512. Extraída aos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos eventuais ÔNUS reconhecidos por lei que gravem o imóvel dela objeto, desde do ano de 1872, ano da fundação deste ofício até 19/05/2017. Dou fé.
Eu HELLEN S NASCIMENTO SEVERINO, conferi a presente certidão.
Nova Iguaçu, 19/05/2017.

() MANUEL JOSÉ DA SILVA Oficial - mat. 90/68
() ANDRÉ LUIS DA SILVA 1º Oficial Substituto - CTPS 80110/021

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU Pedido Certidão Nº 17/002819 - Data do Ato: 19/05/17 Certidão	
Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça	Emol.: 71,30 Resqag: 1,42 FETJ: 14,26 Fundper: 3,56 Funperj: 3,56 Funarper: 2,85 Mótud: 0,00 Acotej: 0,00 Total: 96,95
Selo Eletrônico de Fiscalização EBZU 19758 USQ	
Consulte a validade do selo em: http://www6.tjrr.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx	

AAA 6053747



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - ffe9dcc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816254788100000077887315>
 Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
 Número do documento: 18071816254788100000077887315



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20012813020109200000107241767

PJe Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 02/08/2020 01:57:22 - 09d6d58

MATRÍCULA
37.612

FICHA
02v2

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Assinado eletronicamente por: DARLETE GOMES DA COSTA - 18/07/2018 16:26:19 - ffe9dcc
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071816254788100000077887315>
Número do processo: 0101415-34.2016.5.01.0221
Número do documento: 18071816254788100000077887315



Assinado eletronicamente por: IGOR MAISANO DA SILVA - 28/01/2020 13:02:29 - ef2a2b5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012813020109200000107241767>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20012813020109200000107241767



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 02/08/2020 01:57:22 - 09d6d58
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20080201571914500000116439257?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20080201571914500000116439257



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
 RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
 RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Certifico que anexo email da 67VT/RJ, solicitando reserva de crédito.

De: "carla rodrigues" <carla.rodrigues@trt1.jus.br>
Para: "6ª VT de Nova Iguaçu" <vto6.ni@trt1.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 10:20:18
Assunto: Solicitação de Reserva de Crédito - Proc. 0001324-57.2012.5.01.0226

67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 ATOrd 0011723-35.2015.5.01.0067
 RECLAMANTE: MARCIA PEIXOTO MOTA
 RECLAMADO: BEQUEST CENTRAL DE SERVICOS LTDA, RISE DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA., GRUPO PROL S.A., EDUARDO CARLOS DE ARAUJO, JOSE NILSON MACEDO FARIAS, DERCIO SALVADOR BONAGURA, BEQUEST PARTICIPACOES LTDA., TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Prezado(a) Senhor(a) Juiz(a),

Conforme despacho de Id. ec91423, nos autos do processo acima mencionado, em trâmite na 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, solicito proceder à reserva de crédito junto aos autos do Processo **0001324-57.2012.5.01.0226**, que tramita nessa Vara, até a importância de **R\$ 22.665,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

Solicito, ainda que, tão logo seja efetivada a reserva de crédito, seja o numerário colocado à disposição deste Juízo, através de depósito judicial no Banco do Brasil, agência 2234, avisando, outrossim, quando da transferência.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carla R. dos Santos
 Téc Judiciária
 Matric. 98078

P.S.: Em caso de resposta a esta mensagem, favor encaminhá-la para vt67.rj@trt1.jus.br

NOVA IGUACU/RJ, 28 de agosto de 2020.

MARCIA SILVA DOS SANTOS
 Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 28/08/2020 19:40:13 - de25fe4
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20082819401216300000118093878?instancia=1>
 Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
 Número do documento: 20082819401216300000118093878

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226

RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES

RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO

Aguarde-se por mais 30 dias a viabilidade de cumprimento do mandado expedido em id: 55d9654, que encontra-se prejudicado, por ora, em razão da pandemia.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 27 de setembro de 2020.

NEILA COSTA DE MENDONCA

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 27/09/2020 17:49:39 - a9ddbe0

<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20092713072934200000119779373?instancia=1>

Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226

Número do documento: 20092713072934200000119779373

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9ddbe0 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se por mais 30 dias a viabilidade de cumprimento do mandado expedido em id: 55d9654, que encontra-se prejudicado, por ora, em razão da pandemia.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 27 de setembro de 2020.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 27/09/2020 17:50:40 - 44b25ab
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20092717493061200000119781218?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 20092717493061200000119781218

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
/RJ**

Proc. 0001324-57.2012.5.01.0226

DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES, devidamente qualificado nos autos da presente Ação Trabalhista, vem, por meio de seu advogado que a esta subscreve, requerer a Habilitação do mesmo (Dr. Carlos André Benicio Parente - OAB/RJ 142.342), conforme instrumento procuratório incluso nos autos.

Cumpridas as formalidades legais,

Pede e Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020.

CARLOS ANDRÉ BENICIO PARENTE

OAB/RJ 142.342



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ

ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226

DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe no qual contende com **TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA**, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

Inicialmente requer seja dado cumprimento ao Mandado já expedido para que o OJA proceda a penhora e avaliação do imóvel do réu.

Outrossim, afim de que se evite a fraude contra terceiros, impedindo que o réu disponha do imóvel sobre o qual recai a presente penhora, requer seja oficiado o 2º ofício de Nova Iguaçu, afim de que faça a anotação de penhora sobre o referido bem.

Cumpridas as formalidades legais,

Pede e Espera deferimento.

Nova Iguaçu, 18 de fevereiro de 2021.

IGOR MAISANO DA SILVA

OAB/RJ 140.438





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 55d9654

Destinatário: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, dirigi-me à Rua dos Contabilistas, 183, Posse, Nova Iguaçu, encontrando o imóvel desocupado, sem ninguém para me atender. Cumpridas as formalidades legais, procedi à sua penhora e avaliação, conforme auto que segue anexo. Diante do exposto, recolho o r. mandado e submeto a presente certidão à elevada apreciação de V. Exa., ficando no aguardo de novas determinações.

Nova Iguaçu, 14 de maio de 2021

ROBERTO BENAYON

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ROBERTO BENAYON - Juntado em: 14/05/2021 23:47:01 - 1761267
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21051423463728400000131547746?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 21051423463728400000131547746



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª VT. VI

Proc. nº 1324-57.2012
501.0226

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Rua dos Contabilistas, 183, Paro. Nova Iguaçu, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho do (e) Nova Iguaçu na execução movida por Davson Constante Guimarães Alves contra Tomador Reflexão Costuras Ltda para cobrança da dívida de R\$ 36.588,64 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Prédio n.º 183 da Rua dos Contabilistas e o respectivo terreno com 3.963,00 m², medindo 37,00 ms de frente para a Rua dos Contabilistas, 62,00 ms na linha dos fundos confrontando com o lote n.º 10 e parte da área remanescente com 12.729,01 m² 133,00 ms do lado direito em cinco lajes sendo a primeira com 33,00 ms, a segunda com 10,00 ms, a terceira com 20,00 ms, todas as três confrontando com o lote n.º 19, o quarto com 18,00 m² e o quinto com 52,00 m², ambos confrontando com a referida área remanescente, 57,00 m² do lado esquerdo confrontando com a Rua da Engenharia e 15,70 em curva entre a Rua dos Contabilistas e a Rua da Engenharia, situado na Paro.	R\$ 3.000.000,00

Valor Total R\$ 3.000.000,00

(três milhões de reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

[Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753076358





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO

Oficie-se ao cartório do 2º Ofício de Nova Iguaçu, com cópia do auto de penhora e avaliação id. c2a8d22, para que seja anotada a penhora no imóvel matriculado sob o n. 37.512. Deverá, ainda, o Sr. Tabelião remeter a este Juízo nova certidão de ônus reais do imóvel após o cumprimento da determinação, devendo tudo ser atendido gratuitamente (gratuidade de justiça extensiva aos atos extrajudiciais) e no prazo de 10 (dez) dias.

Por economia e celeridade processual, confiro força de ofício ao presente despacho, para fins de remessa via malote digital / e-mail.

fca/dss

NOVA IGUACU/RJ, 19 de maio de 2021.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 19/05/2021 15:09:46 - 5ebc755
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21051910194297300000131765033?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 21051910194297300000131765033



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

CERTIDÃO PJe

Certifico que despacho com força de ofício retro e o auto de penhora nele referido, foram encaminhados ao **cartório do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu**, nesta data, via Malote Digital, sob o código de rastreabilidade: 501202117941319.

NOVA IGUACU/RJ, 23 de junho de 2021.

ROBSON DA ROCHA COSTA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 23/06/2021 21:08:06 - 81e3784
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21062321080548700000134114002?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 21062321080548700000134114002



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Ante a solicitação da CAEX, remetam-se os autos à Contadoria para atualização.

Tudo cumprido, informe-se o valor atualizado da execução à CAEX, solicitando a inclusão do presente processo no REEF da ré (Grupo Prol), sobrestando-se posteriormente o feito pelo prazo de 180 dias.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 14 de julho de 2021.

RENATO ALVES VASCO PEREIRA
Juiz do Trabalho Substituto



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce72c72 proferido nos autos.

Ante a solicitação da CAEX, remetam-se os autos à Contadoria para atualização.

Tudo cumprido, informe-se o valor atualizado da execução à CAEX, solicitando a inclusão do presente processo no REEF da ré (Grupo Prol), sobrestando-se posteriormente o feito pelo prazo de 180 dias.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 14 de julho de 2021.

RENATO ALVES VASCO PEREIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 14/07/2021 18:18:34 - 2a8aa5a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21071418172916200000135406677?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 21071418172916200000135406677



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

Certifico que anexo email enviado ao 2o. solicitando o anexo mencionado na resposta.

NOVA IGUACU/RJ, 19 de julho de 2021.

MARCIA SILVA DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 19/07/2021 14:11:33 - 9a6ad4b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21071914105438400000135645001?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 21071914105438400000135645001

Zimbra

marcias.santos@trt1.jus.br

NÃO VEIO O ANEXO - PROCESSO 0001324-57.2012.5.01.0226

De : MARCIA SILVA DOS SANTOS
<marcias.santos@trt1.jus.br>

seg, 19 de jul de 2021 14:09

 1 anexo

Assunto : NÃO VEIO O ANEXO - PROCESSO
0001324-57.2012.5.01.0226

Para : cartorio2oficionovaiguacu@hotmail.com

Prezados, boa tarde!

Sirvo-me do presente para solicitar a gentileza de nos enviar o anexo mencionado em vosso Ofício nº 242/2021, referente ao nosso processo 0001324-57.2012.5.01.0226, tendo em vista que não veio junto com o malote digital.

Atenciosamente,

.
Marcia Silva dos Santos
Técnico Judiciário
06ª VT/Nova Iguaçu
Tel. (21) 2667-7814.

Favor responder para: vt06.ni@trt1.jus.br

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

 **Ofício - 0001324-57.2012.5.01.0226 - 2º Ofício de Justiça de N Iguaçu.pdf**
285 KB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920217371919

Nome original: Of 242-2021.pdf

Data: 16/07/2021 11:29:18

Remetente:

Jamille da Silveira Suzano

NOVA IGUACU 02 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ref. Proc. 0001324-57.2012.5.01.0226

Serviço do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Nova Iguaçu
Rua Dr. Barros Junior, 55/57, Centro - Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.210-301
Tel. (21) 2667-8474 – cartorio2oficionovaiguacu@hotmail.com

Ofício nº. 242/2021

Assunto: Ref. Proc.: 0001324-57.2012.5.01.0226

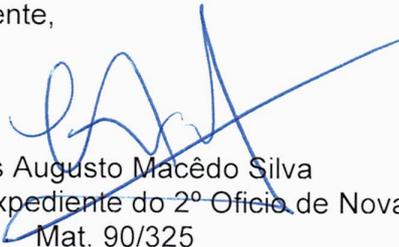
Nova Iguaçu, 15 de Julho de 2021

Exmo(a). Juiz(a),

Acuso o recebimento do ofício em epígrafe e sirvo-me do presente para informar, a Vossa Excelência, que foi procedido o solicitado, conforme determinado e ao ensejo, remeto cópia da matrícula com o referido ato.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Carlos Augusto Macêdo Silva
Responsável pelo Expediente do 2º Ofício de Nova Iguaçu
Mat. 90/325

A(o) Exmo(a).
Neila Costa de Mendonça
Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 CAEX REEF
ATOrd 0101200-91.2016.5.01.0501
 RECLAMANTE: ANA PAULA ISIDORO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO: PROL STAFF E OUTROS (36)

OFÍCIO PJE

Assunto/Ref.: Identificação de processos em execução das empresas do Grupo PROL para atualização monetária e remessa de listagem dos processos para inclusão em REEF

Às Varas do Trabalho da Capital e do Interior

Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho,

Ao tempo em que o(a) cumprimento e realço meu respeito e consideração a Vossa Excelência, venho por meio do presente ofício, considerando a decisão id 8caae0, proferida no processo nº 0102629-05.2020.5.01.0000, que determinou a instauração do Regime Especial de Execução Forçada – REEF em face das empresas BEQUEST CENTRAL DE SERVICOS LTDA, CNPJ 72.109.291/0001-61, PROL STAFF LTDA, CNPJ 31.651.490/0001-10 e SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 02.606.943/0001-98 e a decisão id. b50ae03, que determinou a inclusão das seguintes empresas como executadas no Regime de Execução Forçada: FACILITY SEGURANÇA LTDA (atual PROLSEGURANCA - EIRELI) - 02.606.943/0001-98, Prol Alimentação LTDA - CNPJ: 00.408.078/0001-40, PROL CENTRAL DE SERVIÇOS (atual BEQUEST CENTRAL DE SERVICOS LTDA.) - CNPJ: 72.109.291/0001-61, PROL GESTAO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 11.808.365/0001-63, PROL RIO IMAGEM LTDA - CNPJ: 15.089.928/0001-61, PROL SAUDE LTDA - CNPJ: 07.763.474/0001-34, PROL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 03.803.098/0001-03, SHADOW PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 00.271.440/0001-83, KB PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 12.449.867/0001-08, RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.079.133/0001-06, TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA 72.506.173/0001-97, CRUZEIRO DO SUL MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. - CNPJ 22.468.509/0001-04 e CHROMA MANAGEMENT & EQUITY - NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ 17.080.644/0001-30, bem como a decisão ID b50ae03, a qual determinou a expedição de ofício às Varas do Trabalho da Capital e do Interior, solicitar o encaminhamento de **e-mail à Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX** contendo listagem com os valores dos processos em fase de execução definitiva em face das executadas.

A referida listagem em excel (de acordo com modelo em anexo) deverá ser encaminhada no prazo de 30 dias úteis **exclusivamente** ao e-mail reef@trt1.jus.br, conforme disposto nos artigos 156, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral Da Justiça do Trabalho e 18, I, do Provimento Conjunto nº 02/2019 deste E. Tribunal Regional do Trabalho, com os valores devidamente atualizados pela Contadoria do juízo, acompanhada da cópia desses cálculos.

Frisa-se ao juízo trabalhista que os autos do processo não devem ser encaminhados à CAEX, apenas a listagem conforme acima informado, ficando suspensas todas as execuções, na forma do art. 154, § 5º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Recomenda-se, inclusive, que, na hipótese de os devedores não constarem no Banco Nacional de Débito Trabalhistas - BNDT, sejam os referidos incluídos de acordo com o disposto no artigo 1º, §1º da Resolução 1470/2011 do TST, bem como o sobrestamento do feito, ante a suspensão das execuções.

Comunico à Vara que foi fornecida pela SECCAD lista de processos de forma a facilitar a identificação dos feitos afetados, a qual segue em anexo.

Renovo meus protestos de respeito, amizade e admiração por V.Exa.

Fernando Reis de Abreu

Juiz Gestor de Centralização Junto à Coordenadoria de Apoio à
Execução – CAEX

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de julho de 2021.

FERNANDO REIS DE ABREU
Magistrado



Assinado eletronicamente por: FERNANDO REIS DE ABREU - Juntado em: 08/07/2021 13:53:19 - ac00e34
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21070811361317700000134994504?instancia=1>
Número do processo: 0101200-91.2016.5.01.0501
Número do documento: 21070811361317700000134994504



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 19/07/2021 14:21:47 - 10fa222
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21071914214653300000135646271?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 21071914214653300000135646271



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

id 9a6ad4b. Certifico que anexo o documento faltante, referente à certidão

NOVA IGUACU/RJ, 27 de julho de 2021.

MARCIA SILVA DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 27/07/2021 10:25:07 - e683a98
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21072710220313200000136128795?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 21072710220313200000136128795

Zimbra

marcias.santos@trt1.jus.br

Re: NÃO VEIO O ANEXO - PROCESSO 0001324-57.2012.5.01.0226

De : MARCIA SILVA DOS SANTOS
<marcias.santos@trt1.jus.br>

ter, 27 de jul de 2021 10:18

Assunto : Re: NÃO VEIO O ANEXO - PROCESSO
0001324-57.2012.5.01.0226

Para : cartorio2oficionovaiguacu
<cartorio2oficionovaiguacu@hotmail.com>

Bom dia!

Muito obrigada pela presteza!

Atenciosamente,

Marcia Silva dos Santos
Técnico Judiciário
06ª VT/Nova Iguaçu
Tel. (21) 2667-7814.
Favor responder para: vt06.ni@trt1.jus.br

De: "cartorio2oficionovaiguacu" <cartorio2oficionovaiguacu@hotmail.com>
Para: "MARCIA SILVA DOS SANTOS" <marcias.santos@trt1.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 27 de julho de 2021 9:40:46
Assunto: RE: NÃO VEIO O ANEXO - PROCESSO 0001324-57.2012.5.01.0226

Bom dia!

Segue em anexo.

Atenciosamente,

2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Rua Dr. Barros Júnior, 55/57, Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP 26.210-301
Tels. 2509- 0371 - 2667 - 8474 - 3075-3882 (WhatsApp)

De: MARCIA SILVA DOS SANTOS <marcias.santos@trt1.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de julho de 2021 14:09
Para: cartorio2oficionovaiguacu@hotmail.com <cartorio2oficionovaiguacu@hotmail.com>
Assunto: NÃO VEIO O ANEXO - PROCESSO 0001324-57.2012.5.01.0226

Prezados, boa tarde!

Sirvo-me do presente para solicitar a gentileza de nos enviar o anexo mencionado em vosso Ofício nº 242/2021, referente ao nosso processo 0001324-57.2012.5.01.0226, tendo em vista que não veio junto com o malote digital.

Atenciosamente,

.
Marcia Silva dos Santos
Técnico Judiciário
06ª VT/Nova Iguaçu
Tel. (21) 2667-7814.

Favor responder para: vt06.ni@trt1.jus.br

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR



MATRÍCULA
37.512FICHA
4**REGISTRO DE IMÓVEIS**
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F.) 30.651.434/0001-12
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.16 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 171.194 em 23/06/2020). Em cumprimento ao Ofício Nº. 169/2020/OF, datado de 02/03/2020 e Termo de Auto de Penhora, datado de 02/03/2020, ofício assinado pelo Drº. Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Capital, Tribunal de Justiça, Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Proc. Nº 0043525-57.2015.8.19.0210, Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento de Falência, em que figura como Autor: **COMERCIAL SISSA DE ALIMENTOS LTDA.**, e como Réu: **PROL ALIMENTAÇÃO LTDA**, PROCEDO ao **REGISTRO** de **PENHORA** do prédio nº 183 da Rua dos Contabilistas, Posse, Nova Iguaçu/RJ, objeto desta matrícula, sendo o valor da Execução: R\$473.652,76. Nova Iguaçu, 26/06/2020. Eu, Lucas Kelym Monteiro Guerra, a digitei e a conferi. E eu, Ricardo A. Bernard Siqueira Jr., a subscrevo.

Lucas Kelym Monteiro Guerra
Aux. de Cartório
CTPS: 7.35357 Série: 0030/RJ

Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.
Substituto
Mat. 94/21038

Selo Eletrônico Número: EDIR 30061 NTB

Av.17 - 37.512 - AV. CANC. DE PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 171.266 em 06/07/2020). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 01/07/2020, assinado pelo Drº. José Augusto Cavalcante dos Santos, MM. Juiz Titular de Vara do Trabalho, 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do proc. nº 0101415-34.2016.5.01.0221, Classe/ Assunto: Ação Trabalhista - Rito Ordinário, em que figura como Reclamante: **MONICA GOMES DA SILVA**, e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e Outros, PROCEDO a averbação de cancelamento da penhora constante no R.5-37.512, ficando, portanto, sem mais efeito legal. Nova Iguaçu, 16/07/2020. Eu, [assinado], a digitei. Eu, [assinado], a conferi. E eu, Ricardo A. Bernard Siqueira Jr., a subscrevo.

Mat. 94.20988
Aux. Cartório

Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.
Substituto
Mat. 94/21038

Selo Eletrônico Número: EDIR 30758 KAO

R.18 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado sob nº 171.698 em 28/08/2020). Em cumprimento ao Ofício PJE, datado de 26/08/2020 e Termo de Auto de Penhora, datado de 23/10/2020, ofício assinado pelo Drº. Marcelo Alexandrino da Costa Santos, Juiz de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, extraído dos autos do Proc. Nº 0100226-78.2017.5.01.0223, em que figura como Reclamante: **RICARDO ALEXANDRE DA CUNHA**, e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, PROCEDO ao **REGISTRO** de **PENHORA** do prédio nº 183, da Rua dos Contabilistas, Posse, Nova Iguaçu/RJ, objeto desta matrícula, sendo o valor da Execução: R\$ 40.000,00. Nova Iguaçu, 09/09/2020. Eu, [assinado], a digitei e a conferi. E eu, [assinado], a subscrevo.

Selo Eletrônico Número: EDLV 76706 BSE

Leonardo de Mello Vallone
Aux. Cartório
Mat. 94.20988

Celso Antonio Acioaly de Amorim
Tribunal / Oficial
Substituto
CTPS 66289-Série 121

MATRÍCULA

37.512

FICHA

4v

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F.) 30.651.434/0001-12
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.19 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado sob nº 174.627 em 24/06/2021). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 23/06/2021, ofício assinado pelo Dr^a. Neila Costa de Mendonça, Juíza do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal de Justiça, Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Proc. Nº 0001324-57.2012.5.01.0226: Ação Trabalhista - Rito Ordinário, em que figura como Reclamante, **DAIAN FORTUNATO GUIMARÃES ALVES** e como Réu, **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, sendo o valor da causa: R\$36.588,64. Nova Iguaçu, 30/06/2021. Eu, Alexandre Carlos Gonçalves Fernandes, a digitei e a conferi. E eu, Celso Antonio Accioly de Amorim, a subscrevo.

Aux. de Cartório
CTPS: 39754 Série: 170/RJ

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

Selo Eletrônico Número: EDVI 44868 ZXF

R.20 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado sob nº 174.435 em 09/06/2021). Em cumprimento ao Despacho PJe-JT datado de 04/06/2021, assinado pela Dra. Clarissa Souza Polizeli, Juíza do Trabalho Substituta da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, extraído dos autos do Proc. nº 0100152-91.2017.5.01.0039, em que figura como Reclamante: **MARIA HELENA DE JESUS SILVA** e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA E OUTROS**, procedo ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, sendo o valor do débito de R\$7.334,31. Nova Iguaçu, 07/07/2021. Eu, Leonardo Vasconcellos Ferreira, a digitei e a conferi. E eu, Celso Antonio Accioly de Amorim, a subscrevo.

Leonardo Vasconcellos Ferreira
Aux. de Cartório
Mat. 94-17355

Selo Eletrônico Número: EDVI 45045 ZXJ

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha real extraída nos termos do art. 30 Consolidação Normativa da Corregedoria Geral/RJ, contendo o inteiro teor do(s) ato(s) no título xerografado.

Nova Iguaçu, 30/06/2021

- () CARLOS AUGUSTO MACEDO SILVA Oficial/Registrador -R.E - mat. 90/325
() RICARDO A. BERNARD SIQUEIRA Jr. Oficial Substituto - mat.94/21038
(X) CELSO ANTONIO ACCIOLY DE AMORIM Oficial Substituto - mat. 94/5737

SELADO NA FOLHA
SEGUINTE





MATRÍCULA
37.512

FICHA
5

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F) 30.651.434/0001-12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
Protocolo Nº 174627 - Data do Ato: 30/06/21
Certidão

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça

Selo Eletrônico de Fiscalização
EDVI 44869 JDD



Consulte a validade do selo em:
http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx

Celso Antonio Accioly de Almeida
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 17

Emol.:	0,00
Ressag:	0,00
FETJ:	0,00
Fundperj:	0,00
Funperj:	0,00
Funarpen:	0,00
I.S.S.:	0,00
Total:	0,00

AAA 021177006

MATRÍCULA

FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F) 30.651.434/0001-12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

[Empty registration area]



R.7 - 37.512 - **PENHORA**: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 167.161 em 11/02/2019). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 05 de Fevereiro de 2019, assinado eletronicamente pelo Dr. José Augusto Cavalcante dos Santos, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, extraído dos autos do Proc. Nº 0101002-21.2016.5.01.0221, em que figura como Reclamante: **LUCAS DE ANDRADE BARBOSA**, e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e Outros (3), acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 10 de Janeiro de 2019, para cobrança da dívida de R\$9.000,00, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$3.000.000,00. Nova Iguaçu, 19/02/2019. Eu, *Juliete Muniz de Sousa*, a digitei. Eu, *[assinatura]*, a conferi. E eu, *Juliete Muniz de Sousa*, a subscrevo.-

Selo Eletrônico Número: **ECVK 22191 QEG**

Claudia Cristina B. da Silva
Escrevente
CTPS: 9944 Série 098-RJ

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

Juliete Muniz de Sousa
Aux. Cartório
Cart. nº 4707148 Série 003-0-RJ

R.8 - 37.512 - **PENHORA**: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 168.021 em 24/04/2019). Em cumprimento ao Ofício 273/2019/OF, datado de 11 de junho de 2019, assinado eletronicamente pela Dra. Flavia Gonçalves Moraes Alves, Juiz Titular da 14ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ, Tribunal de Justiça, extraído dos autos do Proc. Nº 0078910-82.2013.8.19.0001, em que figura como Reclamante: **J R VIEIRA ASSESSORIA JURIDICA EMPRESARIAL ME**, e como Reclamado: **PADRE DA POSSE RESTAURANTE LTDA**, acompanhado com o Termo de Penhora, datado de 11 de junho de 2019, para cobrança da dívida de R\$ 1.095.065,88, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 13/08/2019. Eu, *[assinatura]*, a digitei. Eu, *[assinatura]*, a conferi. E eu, *Juliete Muniz de Sousa*, a subscrevo.

Selo Eletrônico Número: **EDCC 10626 HMV**

Paulo Roberto Mantini Filho
Auxiliar de Cartório
CTPS 0972783 Série 002-0

Clarissa Coimbra de Moraes
Aux. de Cartório
Mat. 94-20993

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

Av.9 - 37.512 - **AV. CANCELAMENTO DE PENHORA**: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 169.134 em 28/08/2019). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 26/08/2019, assinado pelo Dr. José Augusto Cavalcante dos Santos, MM. Juiz Titular de Vara do Trabalho, 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do proc. nº 0101002-21.2016.5.01.0221, Classe/ Assunto: Ação Trabalhista - Rito Ordinário, em que figura como Reclamante: **LUCAS DE ANDRADE BARBOSA**, e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e Outros, **PROCEDO** a averbação de cancelamento da penhora constante no R.7-37.512, ficando, portanto, sem mais efeito legal. Nova Iguaçu, 06/09/2019. Eu, *[assinatura]*, a digitei. Eu, *[assinatura]*, a conferi. E eu, *Juliete Muniz de Sousa*, a subscrevo.

Selo Eletrônico Número: **EDCC 13214 PIA**

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

Juliete Muniz de Sousa
Aux. Cartório
Cart. nº 4707148 Série 003-0-RJ

Paulo Roberto Mantini Filho
Auxiliar de Cartório
CTPS 0972783 Série 002-0



MATRÍCULA

37.512

FICHA

3

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F) 30.651.434/0001-12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

ABRIL
2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

R.10 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 170.555 em 31/01/2020). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 07/01/2020 e Termo de Auto de Penhora e Avaliação, datado de 28/05/2019, ofício assinado pelo Drº. Marcelo Alexandrino da Costa Santos, Juiz de Direito da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, Tribunal de Justiça, Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Proc. Nº 0101022-06.2016.5.01.0223, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que figura como Autor, **JEAN CARLOS BAPTISTA DIAS** e como Réu, **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA E OUTROS (6)**, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do prédio nº 183 da Rua dos Contabilistas, Posse, Nova Iguaçu/RJ, objeto desta matrícula, sendo o valor do débito de R\$24.083,52. Nova Iguaçu, 13/02/2020. Eu, [assinado], a digitei. Eu, [assinado], a conferi. E eu, [assinado], a subscrevo.-

Selo Eletrônico Número: EDIR 23410 RJX

Clarissa Guimarães Bertholasse
Aux. de Cartório
Mat. 94-20993

Caio Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
MAT. 94/5737

Leonardo Vasconcelos Ferreira
Aux. de Cartório
Mat. 94-17355

R.11 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 170.658 em 13/02/2020). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 29/01/2020 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 05/06/2019, ambos assinados pela Drª. Dalila Soares Silveira Peixoto, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, extraído dos autos do Proc. Nº 0100819-10.2017.5.01.0223, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário, em que figura como Reclamante: **ADILSON SILVA DE MEDEIROS** e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA E OUTROS**, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do objeto desta matrícula, sendo o valor do débito de R\$25.074,66. Nova Iguaçu, 02/04/2020. Eu, [assinado], a subscrevo.

Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.
Substituto
Mat. 94/21038

Selo Eletrônico Número: EDIR 25351 QSU

Av.12 - 37.512 - AV. CANC. DE PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 170.876 em 18/03/2020). Em cumprimento ao Ofício PJe, oriundo do processo eletrônico de n.º 0101123-49.2016.5.01.0221, datado de 13/03/2020, assinado pelo Drº José Augusto Cavalcante Dos Santos, Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em que figura como Reclamante: **RODRIGO BRAGA GOMES** e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA E OUTROS(4)**, autoriza o levantamento da penhora constante no **R.6-37.512**. Nova Iguaçu, 04/05/2020. Eu, [assinado], a digitei e a conferi. E eu, [assinado], a subscrevo.

Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.
Substituto
Mat. 94/21038

Selo Eletrônico Número: EDIR 25696 TQP

Cleide Dias Corrêa de Amorim
Aux. de Cartório
CTPS: 15593 Série: 120/RJ

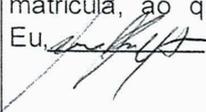
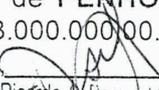
AAA 021178443

MATRÍCULA

37.512

FICHA

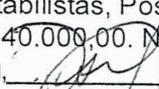
3v

R.13 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 170.980 em 04/05/2019). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 21 de Abril de 2020, assinado eletronicamente pelo Dr. Francisco Antônio de Abreu Magalhães, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, extraído dos autos do Proc. Nº 0100495-23.2017.5.01.0222, em que figura como Reclamante: **GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**, e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 10 de Janeiro de 2019, para cobrança da dívida de R\$9.000,00, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$3.000.000,00. Nova Iguaçu, 08/05/2020. Eu, , a digitei e a conferi. E eu, , a subscrevo.

Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.
Substituto
Mat. 94/21038

Selo Eletrônico Número: EDIR 23004 BTF

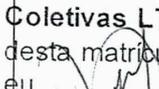
Lucas Kelvin Monteiro Guerra
Aux. de Cartório
CTPS: 7965357 Série: 0030/RJ

R.14 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 171.113 em 10/06/2020). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 09/06/2020, ofício assinado pelo Dr.º Francisco Antonio de Abreu Magalhães, Juiz de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, Tribunal de Justiça, Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Proc. Nº 0101238-33.2017.5.01.0222: Ação Trabalhista - Rito Ordinário, em que figura como Autor, **JOSE DOS PRAZERES PIRES** e como Réu, **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do prédio nº 183 da Rua dos Contabilistas, Posse, Nova Iguaçu/RJ, objeto desta matrícula, sendo o valor da causa: R\$40.000,00. Nova Iguaçu, 26/06/2020. Eu, , a digitei e a conferi. E eu, , a subscrevo.

Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.
Substituto
Mat. 94/21038

Selo Eletrônico Número: EDIR 30059 JYW

Alexandre Carlos Gonçalves Fernandes
Aux. de Cartório
CTPS: 39754 Série: 170/RJ

Av.15 - 37.512 - CANC. DE PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 171.173 em 19/06/2020). Em cumprimento ao Ofício PJe, oriundo do processo eletrônico de nº 0101022-06-2016.5.01.0223, datado de 16/06/2020, assinado pelo Dr.º Marcelo Alexandrino da Costa Santos, Juiz de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, em que figura como Reclamante: **Jean Carlos Baptista Dias** e como Reclamado: **Tenedor Refeições Coletivas LTDA e Outros**, autoriza o levantamento da penhora constante no **R.10** desta matrícula. Nova Iguaçu, 26/06/2020. Eu, , a digitei e a conferi. E eu, , a subscrevo.

Ricardo A. Bernard Siqueira Jr.
Substituto
Mat. 94/21038

Lucas Kelvin Monteiro Guerra
Aux. de Cartório
CTPS: 7965357 Série: 0030/RJ

Selo Eletrônico Número: EDIR 30060 UFM



MATRÍCULA

37.512

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F.) 30.651.434/0001 12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRÉDIO Nº 183, da Rua dos Contabilistas e o respectivo terreno com -- 3.963,00m2, medindo: 37,00ms de frente para à rua dos Contabilistas;- 62,00ms na linha dos fundos confrontando com o lote nº 10 e parte da área remanescente com 12.729,01m2; 133,00ms do lado direito em cinco-lances, sendo o primeiro com 33,00ms, o segundo com 10,00ms, o terceiro com 20,00ms, todos os três confrontando com o lote nº 19, o quarto com 18,00ms e o quinto com 52,00ms ambos confrontando com a referida área remanescente; 57,00ms do lado esquerdo confrontando com a rua da Engenharia e 15,70ms em curva entre a Rua dos Contabilistas e Rua da Engenharia, situado na Posse, no perímetro urbano do 1º distrito deste Município; de propriedade de MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, entidade religiosa, com sede à Rua Capitão Chaves, nº60, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.666.428/001-97; adquirido pelo título registrado na Mat. nº 36.509. Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2001. Eu,

Wanderley Coelho de Souza
Escrivente Substituto
Mat. 08/3315

R.1- 37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.005, em 10 de setembro de 2001. Por escritura de Promessa de Compra e Venda de Prédio e respectivo terreno, lavrada em 29 de Junho de 1998, nas notas do Cartório do 4º Ofício local, no Livro 87-FS, fls.107, ato nº 046, e Re-Ratificação lavrada em 11 de Julho de 2001, nas notas do Cartório do 4º Ofício local, no Livro 111, fls.082, ato nº 043, MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, já qualificada, prometeu vender à MARIA REGINA PEREIRA SOARES, brasileira, divorciada, do lar, identidade número 3.161.414-IFP de 10.06.94 e CIC nº 532.275.067/34, residente e domiciliada à rua São Valentim, 40, aptº 201, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, Capital deste Estado; o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$259.992,00, que será pago em 24 prestações mensais e sucessivas, representadas por 24 notas promissórias, emitidas em caráter pro-solvendo, nos valores de R\$10.833,00, cada uma, vencendo-se a cada ano dia 26 de julho de 1998 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes ao vencido. Nova Iguaçu, 10 de Outubro de 2001. Eu,

Wanderley Coelho de Souza
Escrivente Substituto
Mat. 08/3315

R.2-37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.006, em 10 de setembro de 2001. Por escritura pública de Compra e Venda e Re-Ratificação, lavrada em 11 de Julho de 2001, nas notas do Cartório do 4º Of. local, no Livro 111, fls.082, ato nº 043, MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, VENDEU à MARIA REGINA SANTOS PEREIRA, que quando casada assinava-se, MARIA REGINA PEREIRA SOARES, brasileira, separada judicialmente, portadora da identidade nº 3161414 do IFP em 10.06.94, inscrito no CIC/MF nº 532.275.067/34, residente à rua Gama, nº 1076, Cerâmica, CONTINUA NO VERSO:-

AAA 021178445

MATRÍCULA

37.512

FICHA

01-Ve

R.2- 37.512. CONTINUAÇÃO DO ANVERSO:-

nesta Cidade; o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de ----- R\$259.992,00; Fica fazendo parte integrante deste registro o requerimento datado de 16 de agosto de 2001, devidamente assinado por Maria Regina Santos Pereira, que quando casada assinava-se, Maria Regina - Pereira Soares, onde a mesma isenta o Oficial do Registro de Imóveis, da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face de Mitra Diocesana de Nova Iguaçu. 10 de Outubro de 2001. Eu, Wanderley Coelho de Souza, Oficial, subscrevo.....

Wanderley Coelho de Souza
Escrivente Substituto
Mat. 06/3315

R.3- 37.512. P r e n o t a d o no Livro 1-E, sob o nº 91.007, em 10 de setembro de 2001. Por escritura pública de DOAÇÃO, lavrada em 11 de Julho de 2001, MARIA REGINA SANTOS PEREIRA, que quando casada assinava-se, Maria Regina Pereira Soares, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da identidade nº 3.161.414 do IPF da 10.6.94 e inscrita no CIC/MF nº 532.275.067/34, residente à rua Gama nº 1076, Cerâmica, nesta Cidade, DOU à ADOLFO CARLOS MAIA, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 62450 e inscrito no CIC/MF sob o nº 615.862.007-63 do Conselho Federal dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro, de 21/10/82, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com SYLVIA CHRISTINA PEREIRA MAIA, posterior a Lei 6.515/77, residente à Estrada Francisco de Cruz Nunes, nº 3003, - casa 15, Bairro Piratininga, em Niterói, neste Estado; o imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi dado o valor de R\$0,01. Fica fazendo parte integrante deste registro, o requerimento datado de 25 de setembro de 2001, devidamente assinado por Adolfo Carlos Maia, onde o mesmo isenta o Oficial do Registro de Imóveis da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face de Mitra Diocesana de Nova Iguaçu. 10 de Outubro de 2001. Eu, Wanderley Coelho de Souza, Escrivente Substituto, subscrevo.....

Wanderley Coelho de Souza
Escrivente Substituto
Mat. 06/3315

R.4 - 37.512 - Por Escritura Pública de Incorporação, lavrada em 11 de Setembro de 2001, nas Notas do Cartório do 4º Ofício desta Cidade, no livro 112 fls.020 ato nº 010, ADOLFO CARLOS MAIA, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 62.450, exp. pelo Conselho Federal - dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro, em 21.10.-82 e inscrito no CIC/MF nº 615.862.007-63 e s/m SYLVIA CHRISTINA PEREIRA MAIA, brasileira do lar, portadora da identidade nº 07491165-2, exp. pelo IPF em 12.0189 e inscrita no CIC/MF nº 973.966.997-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei nº 6.515/77, residentes a Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 3003 casa 15, Bairro Piratininga, em Niterói, neste Estado, foi Incorporado a PADRE DA POSSE

Segue Fls. 02

INTO REGISTRAL
Nº RAM 38490

INTO REGISTRAL
Nº RAM 38848

MATRÍCULA

37.512

FICHA

02

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

CNPJ (M.F.) 30.651.434/0001 12

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

R.4 - 37.512 - RESTAURANTE LTDA, com sede a rua dos Contabilistas nº 183, na Posse, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 72.506.173/0001-97 o imóvel objeto da presente matrícula, em pagamento de 550 cotas de Capital Social, no valor de R\$550.000,00, que corresponde ao valor do imóvel. Fica fazendo parte deste registro a Declaração de Padre da Posse Restaurante Ltda, na qual o mesmo isenta o Oficial, da responsabilidade sobre as ações que recaiam em face de MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU. Nova Iguaçu, 28 de Novembro de 2001. Eu, Wanderley Coelho de Souza, Oficial, subscrevo:..... Escrivente Substituto:.....

Mat. 06/3315

R.5 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 166.703 em 07/01/2019). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 18 de Dezembro de 2018, assinado pelo Drº. José Augusto Cavalcante dos Santos, Juiz Titular de Vara do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Proc. Nº 0101415-34.2016.5.01.0221, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que figura como Reclamante, **MONICA GOMES DA SILVA**, e como Reclamado, **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e outros, acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 27 de Setembro de 2018, para cobrança da dívida de R\$37.399,23, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$3.000.000,00 Nova Iguaçu, 29/01/2019. Eu, [assinatura], a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.-

Claudia Cristina B. da Silva
Escrivente
CTPS 9944 Série 098-RJ

Selo Eletrônico Número: ECQY 67445 IAZ

Rafael Mafra da Silveira Duarte
Auxiliar de Cartório
CTPS Nº74423- Série 102 - R

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

R.6 - 37.512 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-J, sob nº 167.078 em 05/02/2019). Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 30 de Janeiro de 2019, assinado eletronicamente pelo Dr. José Augusto Cavalcante dos Santos, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, extraído dos autos do Proc. Nº 0101123-49.2016.5.01.0221, em que figura como Reclamante: **RODRIGO BRAGA GOMES**, e como Reclamado: **TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e outros (3), acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 10 de Janeiro de 2019, para cobrança da dívida de R\$12.000,00, **PROCEDO** ao **REGISTRO** de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$3.000.000,00 Nova Iguaçu, 19/02/2019. Eu, [assinatura], a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.-

Claudia Cristina B. da Silva
Escrivente
CTPS. 9944 Série 098-R.

Selo Eletrônico Número: ECVK 22190 ANY

Celso Antonio Accioly de Amorim
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS 00269-Série 121

Juliete Muniz de Sousa
Aux. Cartório
Cart. nº 4707148 Série 003-0-R

AAA 021178444

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0001324-57.2012.5.01.0226
RECLAMANTE: DAIAN FORTUNATO GUIMARAES ALVES
RECLAMADO: TENEDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA

DESPACHO PJe-JT

Visando dar efetividade às decisões desta Especializada e, considerando-se, na maioria das vezes, a diminuta presença de arrematantes nas Praças realizadas nesta Vara, determino a realização de Leilão, Nomeio para funcionar no presente feito o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, Jucerja nº: 242, para realizar o leilão do bem avaliado (id 0ad066d) , preferencialmente através da internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, informando o número do processo e de esta Vara do Trabalho; para que designe data para leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do leilão, a ser designado por este juízo.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

NOVA IGUACU/RJ, 25 de fevereiro de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 25/02/2022 08:41:14 - 203b6a7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22022415040514300000148295969?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 22022415040514300000148295969

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 203b6a7 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Visando dar efetividade às decisões desta Especializada e, considerando-se, na maioria das vezes, a diminuta presença de arrematantes nas Praças realizadas nesta Vara, determino a realização de Leilão, Nomeio para funcionar no presente feito o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, Jucerja nº: 242, para realizar o leilão do bem avaliado (id 0ad066d) , preferencialmente através da internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, informando o número do processo e de esta Vara do Trabalho; para que designe data para leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do leilão, a ser designado por este juízo.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

NOVA IGUACU/RJ, 25 de fevereiro de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 25/02/2022 08:42:14 - cc3a549
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22022508411365100000148349236?instancia=1>
Número do processo: 0001324-57.2012.5.01.0226
Número do documento: 22022508411365100000148349236

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30bb1fa	12/04/2018 15:00	Termo de Abertura de Liquidação	Termo de Abertura de Liquidação
b0b894a	12/04/2018 15:00	Termo de Abertura de Liquidação	Documento Diverso
27cb435	12/04/2018 15:15	Certidão	Certidão
3692fda	24/04/2018 11:40	Intimação	Intimação
168536e	18/07/2018 11:28	certificar pzo	Manifestação
20a9234	22/08/2018 09:55	Certidão da Contadoria	Certidão
c1cf8bc	22/08/2018 12:57	Despacho	Despacho
daaa462	22/08/2018 15:34	Intimação	Intimação
16fe364	22/08/2018 15:34	Intimação	Intimação
9b44268	02/10/2018 13:26	Decisão	Decisão
0463df0	02/10/2018 13:26	Decisão	Notificação
91641e5	01/11/2018 12:01	pol	Manifestação
d0e86f9	14/11/2018 17:45	Despacho	Despacho
57432d7	22/11/2018 15:41	Intimação	Intimação
0dc85ce	24/01/2019 12:57	Certidão Bacen negativo	Certidão
c4e208b	24/01/2019 12:57	Bacen negativo	Documento Diverso
74da3a6	24/01/2019 13:29	Despacho	Despacho
2bc18ae	25/01/2019 15:33	execucao	Manifestação
ed8513b	29/01/2019 08:24	Despacho	Despacho
eb2cdc2	29/01/2019 08:24	Despacho	Notificação
069326d	28/02/2019 13:19	Alvará	Alvará
85cf42a	20/03/2019 16:16	Certidão Renajud positivo	Certidão
a61a2af	21/03/2019 15:28	Decisão	Decisão
ef8d10a	22/03/2019 12:03	execucao	Manifestação
7514907	10/04/2019 13:57	Inclusão no BNDT	Certidão
8260e9b	16/04/2019 08:14	Despacho	Despacho
e626654	14/05/2019 15:21	Certidão JUCERJA	Certidão
8a90ac4	08/11/2019 09:23	reserva de credito	Manifestação
03bd18d	04/12/2019 14:37	Despacho	Despacho
a600024	11/12/2019 10:19	Email enviado a 01VT/NI, solicitando Reserva de Crédito	Certidão
fed2b76	16/12/2019 06:37	Despacho	Despacho
d05ce01	16/12/2019 06:37	Despacho	Notificação
7748c03	27/01/2020 10:25	Indeferimento de Reserva de Crédito da 01VT/NI	Certidão
629ebd6	28/01/2020 13:02	penhora de imovel	Manifestação

1071ce4	28/01/2020 13:02	Documento Diverso	Documento Diverso
aa194aa	28/01/2020 13:02	Documento Diverso	Documento Diverso
e06c6ed	28/01/2020 13:02	Documento Diverso	Documento Diverso
5ac92cd	28/01/2020 13:02	Documento Diverso	Documento Diverso
ef2a2b5	28/01/2020 13:02	Documento Diverso	Documento Diverso
3ff1d1f	13/04/2020 10:30	Despacho	Despacho
556f97c	16/04/2020 09:04	Remessa despacho força de ofício	Certidão
30acbd7	20/05/2020 11:48	Certidão Malote Digital com resposta de Ofício	Certidão
0d67a95	20/05/2020 11:48	1_PDFsam_Ofício 182-2020 - 0001324-57.2012..5.01.0226	Ofício
a6170ca	20/05/2020 11:48	5_PDFsam_Ofício 182-2020 - 0001324-57.2012..5.01.0226	Ofício
87a4e5b	20/05/2020 11:48	7_PDFsam_Ofício 182-2020 - 0001324-57.2012..5.01.0226	Ofício
4ca9167	22/07/2020 16:54	Despacho	Despacho
55d9654	02/08/2020 01:57	PENHORA E AVALIAÇÃO IMÓVEL	Mandado
09d6d58	02/08/2020 01:57	Documento_ef2a2b5	Mandado
de25fe4	28/08/2020 19:40	Solicitação de reserva de crédito da 67ªVT/RJ	Certidão
a9ddb0	27/09/2020 17:49	Despacho	Despacho
44b25ab	27/09/2020 17:50	Intimação	Intimação
7ba69aa	30/11/2020 14:18	Solicitação de Habilitação	Solicitação de Habilitação
5c2a320	18/02/2021 12:10	cumprir mandado	Manifestação
1761267	14/05/2021 23:47	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
c2a8d22	14/05/2021 23:47	Auto Daian Fortunato	Auto de Penhora
5ebc755	19/05/2021 15:09	Despacho	Despacho
81e3784	23/06/2021 21:08	Encaminhamento do despacho com força de ofício de id 5ebc755	Certidão
ce72c72	14/07/2021 18:17	Despacho	Despacho
2a8aa5a	14/07/2021 18:18	Intimação	Intimação
9a6ad4b	19/07/2021 14:11	solicitação do anexo ao 2o.Of. NI	Certidão
3866072	19/07/2021 14:11	solic do anexo	Correspondência Eletrônica/E-mail
92e6254	19/07/2021 14:11	Ofício - 0001324-57.2012.5.01.0226 - 2º Ofício de Justiça de N Iguaçú	Ofício
10fa222	19/07/2021 14:21	Ofício CAEX-REEF	Certidão
e683a98	27/07/2021 10:25	Anexo faltante ref. à certidão id 9a6ad4b	Certidão
761a57f	27/07/2021 10:25	anexo 1324	Correspondência Eletrônica/E-mail
2327eb9	27/07/2021 10:25	Of 242-2021-otimizado_3	Ofício
cc2631d	27/07/2021 10:25	Of 242-2021-otimizado_2	Ofício
6702395	27/07/2021 10:25	Of 242-2021-otimizado_1	Ofício
203b6a7	25/02/2022 08:41	Despacho	Despacho
cc3a549	25/02/2022 08:42	Intimação	Intimação